



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - Nº 960 - SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2012

LEIS

LEI Nº 7.325, de 23 de novembro de 2012.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal II – “RECUPERAR II”.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal II – “RECUPERAR II”, destinado a estimular a quitação de débitos inadimplidos junto a Fazenda Pública Municipal, constituídos de ofício ou não, inscritos em Dívida Ativa ou não, ajuizados ou não, tributários e não tributários, com o pagamento em cota única ou em parcelas, na forma prevista na presente lei.

Art. 2º Os débitos inadimplidos de que trata o *caput* do art. 1º da presente Lei, poderão ser pagos em parcela única ou em parcelas, nas seguintes modalidades e percentuais de redução dos seguintes acréscimos:

I – Em cota única:

100% (cem por cento) de redução da multa e juros de mora, para débitos vencidos até 31 de dezembro de 2.009, para pagamento até a data de 14 de dezembro de 2.012, inclusive;

b. 100% (cem por cento) de redução da multa, para débitos cujos vencimentos tenham ocorrido a partir de 1º de Janeiro de 2.010, para pagamento até a data de 14 de dezembro de 2.012, inclusive;

II – Em parcelas:

90% (noventa por cento) de redução da multa e juros de mora, para débitos vencidos até 31 de dezembro de 2.009, para pagamento em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, cujo pagamento da primeira parcela deverá se efetuado até a data de 14 de dezembro de 2.012, inclusive;

90% (noventa por cento) de redução da multa, para débitos cujos vencimentos tenham ocorrido a partir de 1º de Janeiro de 2.010, para pagamento em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, cujo pagamento da primeira parcela deverá se efetuado até a data de 14 de dezembro de 2.012, inclusive;

90% (noventa por cento) da redução da multa e juros de mora, de débitos cujos valores não ultrapassem a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que vencidos até 31 de dezembro de 2.009, para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas sucessivas, sendo que a primeira parcela corresponderá a 10% (dez por cento) do total da dívida, e deverá ser paga até 14 de dezembro de 2012, inclusive;

90% (noventa por cento) de redução da multa, de débitos cujos valores não ultrapassem a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que os vencimentos tenham ocorrido a partir de 1º de Janeiro de 2.010, para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas sucessivas, sendo que a primeira parcela corresponderá a 10% (dez por cento) do total da dívida, e deverá ser paga até 14 de dezembro de 2.012, inclusive;

90% (noventa por cento) de redução da multa e juros de

mora, de débitos cujos valores superiores à quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde de que vencidos até 31 de dezembro de 2.009, para pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas sucessivas, sendo que a primeira parcela corresponderá a 20% (vinte por cento) do total da dívida, e deverá ser paga até 14 de dezembro de 2012, inclusive; e

90% (noventa por cento) de redução da multa, de débitos cujos valores superiores à quantia de R\$ 100.000,00, desde que os vencimentos tenham ocorrido a partir de 1º de Janeiro de 2.010, para pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas sucessivas, sendo que a primeira parcela corresponderá a 20% (vinte por cento) do total da dívida, e deverá ser paga até 14 de dezembro de 2.012, inclusive;

§ 1º A redução de que trata o *caput* deste artigo não contempla os juros calculados de acordo com índice referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, que incidiram sobre os débitos de acordo com § 3º do art. 10 da Lei nº 1.715/79, com a redação dada pela Lei Complementar nº 305/09.

§ 2º Não serão objeto das deduções previstas neste artigo, os débitos correspondentes às multas por infrações às normas tributárias e/ou obrigações acessórias.

§ 3º Sobre as parcelas não adimplidas na data de seu vencimento serão acrescidas dos encargos previstos no art. 10 da Lei nº 1.715/79, com a redação dada pela Lei Complementar nº 305/09.

§ 4º A cota única não quitada em seu vencimento implicará na exclusão automática do presente Programa, resultando na imediata exigibilidade da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

§ 5º Ocorrendo a inadimplência de três parcelas seguidas ou quatro alternadas, o parcelamento de que trata a presente lei é considerado automaticamente rescindido e o saldo remanescente poderá ser imediatamente inscrito em dívida ativa do Município e encaminhado para cobrança judicial, desde que não exista condição suspensiva da exigibilidade.

§ 6º As parcelas para pagamento na forma prevista no inciso II deste artigo não poderão ter valor inferior a R\$50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 3º Para ingresso no Programa “RECUPERAR II”, o optante deverá, mediante requerimento, indicar, expressamente, o débito que deseja incluir, podendo contemplar também o saldo remanescente de parcelamentos em curso, sem prejuízo de outros benefícios então concedidos, excetuando-se aqueles gerados por ato ilícito ou apropriação indébita por parte dos tomadores de serviços, pela ausência de repasse do ISS retido e o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU lançado no ano de 2.012.

§ 1º Poderão ser incluídos no Programa os débitos constituídos até a data da protocolização do requerimento, assim como os não constituídos desde que declarados no pedido de adesão.

§ 2º O pedido de adesão será acompanhado de documentação específica, conforme o tipo do débito.

§ 3º O Poder Executivo poderá prorrogar uma única vez por decreto o prazo fixado neste artigo, justificadas a oportuni-

dade e a conveniência do ato.

Art. 4º A formalização do pedido de ingresso no Programa “RECUPERAR II” implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 792 do Código de Processo Civil.

§ 2º Liquidado o débito nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

§ 3º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito.

Art. 5º Incidirão honorários advocatícios mínimos sobre o crédito ajuizado, tal como previsto no art. 20 do Código de Processo Civil, pelo valor constante do processo judicial, a serem satisfeitos juntamente com a cota única ou com em cada parcela, em caso de pagamento sob a modalidade de parcelamento.

Art. 6º O disposto na presente Lei não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 7º A Secretaria da Fazenda deverá comunicar de imediato à Procuradoria-Geral do Município sobre a adesão de contribuinte que possuir débito ajuizado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Sérgio Adriano Colombo
Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo a mensagem nº 116/2012, ora proposto:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos Art. 19, III, Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21 da mesma Lei.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETOS

DECRETO Nº 19.775, de 09 de novembro de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Comasa, a partir de 05 de novembro de 2012:

Zelir Becker, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.776, de 09 de novembro de 2012.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 11 de novembro de 2012:

Rossana da Silva Cunha, do cargo de Supervisor II.

NOMEIA,

No Gabinete do Prefeito, a partir de 23 de outubro de 2012:

Maria de Lurdes Martins, para ocupar, interinamente, o cargo de Supervisor I;

Na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 12 de novembro de 2012:

Priscila Cristina Rebecchi, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.777, de 12 de novembro de 2012.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **NEBOC – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, localizada na Rua Helmuthe Beier, Bairro Jardim Paraíso.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Neboc – Engenharia e Comércio Ltda., ou de quem de direito, para avanço da Rua Helmuthe Beier, a seguir descrita:

I - “Uma área de terra, de formato retangular, localizada nesta cidade, no Bairro Jardim Paraíso, Rua Helmuthe Beier, denominado lote “28” da quadra “13” do Loteamento Jardim Los Angeles, distando 42,65 (quarenta e dois vírgula sessenta e cinco) metros, da Rua Canis Vinati, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a sudoeste, medindo 12,00 (doze) metros, para o alinhamento da Rua Helmuthe Beier; fundos a sudeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 30,00 (trinta) metros, confrontando-se com terras de propriedade de Silvia dos San-

tos; fundos a noroeste, lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, medindo 30,00 (trinta) metros, confrontando-se com terras de propriedade de Edivaldo dos Santos; fazendo o travessão dos fundos a nordeste, medindo 12,00 (doze) metros, confrontando-se com terras de propriedade do Município de Joinville; contendo uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, imóvel matriculado sob nº 20.887, da 2ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 19.778, de 12 de novembro de 2012.

Aprova o projeto de parcelamento do loteamento Cubatão II, situado na Estrada Manoel Possidônio Rosa, Vila Cubatão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 1.262, de 27 de abril de 1973, do art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e do art. 1º da Lei Estadual nº 6.063, de 24 de maio de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de gleba situada na Estrada Manoel Possidônio Rosa, Vila Cubatão, constituindo o loteamento Cubatão II.

- I - Requerimento: MI nº 476/SH de 08/08/2012;
- II - Proprietário: Município de Joinville;
- III - Número de lotes: 176 (cento e setenta e seis);
- IV - Matrícula do imóvel: 110.257, da 1ª Circunscrição;
- V - Área total de lotes: 37.833,45m² (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três vírgula quarenta e cinco metros quadrados), equivalente a 56,88% (cinquenta e seis vírgula oitenta e oito por cento) do loteamento;
- VI - Área total de arruamento: 18.554,53m² (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro vírgula cinquenta e três metros quadrados), destinados ao sistema de circulação, equivalente a 27,88% (vinte e sete vírgula oitenta e oito por cento) do loteamento;
- VII - Área destinada a equipamentos urbanos e comunitários: 6.800,17m² (seis mil e oitocentos vírgula dezessete metros quadrados), equivalente a 10,22% (dez vírgula vinte e dois por cento) do loteamento;
- VIII - Área verde para recreação: 3.340,09m² (três mil, trezentos e quarenta vírgula zero nove metros quadrados), equivalente a 5,02% (cinco vírgula zero dois por cento) do loteamento;
- IX – Total das áreas de arruamento, equipamentos urbanos e comunitários e área verde: 28.684,79 m² (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro vírgula setenta e nove metros quadrados), equivalente a 43,12% (quarenta e três vírgula doze por cento) da área loteada.

Art. 2º Na conformidade do art. 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, todas as áreas destinadas a arruamento, usos comunitários e verdes constantes no artigo anterior, no projeto e no memorial descritivo, integrarão o domínio e patrimônio do Município, desde a data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição Imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Os alvarás para edificação, somente serão concedidos, após o registro do loteamento, na forma determinada pelo art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Ariel Arno Pizzolatti
Secretário de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 19.779, de 12 de novembro de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08, **EXONERA**, na Secretaria de Habitação, a partir de 31 de outubro de 2012:

Andrei Adriani Michels, do cargo de Diretor Executivo;

Taline Eufrazio da Silva, do cargo de Coordenador I da Área de Acompanhamento de Projetos;

Ronildo Humberto Stall, do cargo de Supervisor I da Área de Topografia.

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 01 de novembro de 2012:

José Teixeira Chaves, para o cargo de Diretor Executivo;

Andrei Adriani Michels, para o cargo de Coordenador I da Área de Acompanhamento de Projetos;

Taline Eufrazio da Silva, para o cargo de Supervisor I da Área de Topografia.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.780, de 12 de novembro de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 06 de novembro de 2012:

Luciana Regina Silveira, do cargo de Coordenador I da Área de Atendimento ao Cidadão;

Ernesto Wendhausen, do cargo de Coordenador II da Área de Atendimento ao Cidadão;

Felipe Hardt, do cargo de Supervisor I;

NOMEIA, interinamente, na Secretaria da Fazenda, a partir de 07 de novembro de 2012:

Luciana Regina Silveira, para o cargo de Coordenador I da Área de Tributos Mobiliários;

Ernesto Wendhausen, para o cargo de Coordenador I da Área de Atendimento ao Cidadão;

Felipe Hardt, para o cargo de Coordenador II da Área de Atendimento ao Cidadão;
Marcio Arthur Rezende Trindade, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.789, de 19 de novembro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Comple-

mentar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Cristiani Aparecida Cunha da Silva, matrícula nº 35212, a partir de 11 de outubro de 2012;

Andreia Dalfovo Moser, matrícula 35207, a partir de 15 de outubro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.790, de 19 de novembro de 2012.

Institui a atualização monetária dos valores para fins do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2013.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, com o § 5º do inciso VII do art. 85, ambos da Lei Orgânica do Município; e do art. 10 da Lei Complementar nº 317, de 29 de setembro de 2010;

Considerando a necessidade de atualizar anualmente os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, tendo em vista o valor da inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda;

Considerando que através de decreto o Município pode atualizar tributos utilizando percentual igual ou inferior a índice oficial de correção monetária, conforme se extrai da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça, e do inciso II e § 2º, ambos do art. 97 do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, previstos no Decreto nº 18.602, de 21 de dezembro de 2012, reajustados monetariamente em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período compreendido entre novembro 2011 a outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Sérgio Adriano Colombo
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 19.794, de 20 de novembro de 2012

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 21, 24, 26, 27, 28, 31 de dezembro de 2012 e 02 de janeiro de 2013, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.795, de 21 de novembro de 2012.

Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o disposto no art. 18 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 378, de 04 de julho de 2012, que dispõe sobre a transformação da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB em autarquia denominada ITTRAN - Instituto de Trânsito e Transporte e dá outras providências,

DECRETA:

Art.1º Ficam NOMEADOS para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN, os seguintes membros:

I – Titulares:

Simone de Oliveira – Secretaria da Fazenda - Presidente;
Sandra Regina Borges da Costa Correa – Secretaria de Administração;
José dos Passos Alves de Souza – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

II – Suplentes:

Fabício da Rosa – Secretaria da Fazenda;
Taciane Santos de Oliveira – Secretaria de Administração;
Gustavo Polidoro – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, ou a exoneração a qualquer tempo.

Art. 3º Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para completar o mandato o respectivo suplente.

Art. 4º A função de conselheiro não é remunerada, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN

DECRETO Nº 19.796, de 21 de novembro de 2012.

Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o disposto no art. 9º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 378, de 04 de julho de 2012, que dispõe sobre a transformação da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB em autarquia denominada ITTRAN - Instituto de Trânsito e Transporte e dá outras providências,

DECRETA:

Art.1º Ficam NOMEADOS para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN, os seguintes membros:

I – Titulares:

Vladimir Tavares Constante – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ - Presidente;
Maria Ivonete Peixer da Silva - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;
Ariel Arno Pizzolatti – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

II – Suplentes:

Ruben Leonardo Neermann – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ;
Araceli Fachini Freitas - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;
Thalles Vieira – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Os conselheiros exercerão mandato individual de 3 (três) anos, admitida reconduções por iguais períodos, ou a exoneração a qualquer tempo.

Art. 3º Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato o respectivo suplente.

Art. 4º A função de conselheiro não é remunerada, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN

DECRETO Nº 19.797, de 21 de novembro de 2012.

Aprova a alteração do parágrafo único, do art. 8º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville, aprovado pelo Decreto nº 14.781, de 18 de setembro de 2008.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 8º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville, aprovado pelo Decreto nº 14.781, de 18 de setembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

Parágrafo único. O quorum será formado em primeira chamada pela totalidade e em segunda chamada com qualquer número dos presentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.798, 22 de novembro de 2012.

Institui o Sistema Municipal de Museus de Joinville – SMM-Jlle e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o art. 9º da Lei Municipal nº 6.705, de 11 de junho de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Sistema Municipal de Museus de Joinville – SMM-Jlle, Sistema Setorial vinculado ao Sistema Municipal de Cultura, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 6.705, de 11 de junho de 2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 599, de 18 de outubro de 2011, com o Decreto Federal nº 5.264, de 05 de novembro de 2004 e com a Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.

Art. 2º O SMM-Jlle é uma rede organizada de instituições museológicas, baseada na adesão voluntária, configurado de forma progressiva, e que visa à coordenação, à articulação, à mediação, à qualificação e à cooperação entre os museus.

Art. 3º Consideram-se museus, para os efeitos deste Decreto, as instituições que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

Parágrafo único. Enquadrar-se-ão neste Decreto as instituições e os processos museológicos voltados para o trabalho com o patrimônio cultural, visando ao desenvolvimento cultural e socioeconômico e à participação das comunidades.

Art. 4º São atribuições do SMM-Jlle:

I – promover a interação entre os museus, instituições e profissionais ligados ao setor de museus, visando ao constante aperfeiçoamento da utilização de recursos materiais e culturais, respeitada sua autonomia jurídico-administrativa, cultural e técnica;

II – formular uma Política Municipal de Museus em consonância com o Plano Municipal de Cultura, aprovado pela Lei Municipal nº 7.258, de 06 de julho de 2012;

III – fomentar o registro e a disseminação de conhecimentos específicos no campo museológico;

IV – promover a gestão integrada e o desenvolvimento das instituições, acervos e processos museológicos;

V – desenvolver ações voltadas para as áreas de gestão de acervos, formação técnica, pesquisa, comunicação e difusão entre os órgãos e as entidades que integram o Sistema;

VI – articular ações transversais, descentralizadas e participativas, com vistas a estabelecer e efetivar o Sistema;

VII – promover iniciativas para apoiar o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais;

VIII – implementar o Cadastro Municipal de Museus e instituições ligadas à área museológica, integrado ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 6.705, de 11 de junho de 2010;

IX – definir diretrizes gerais de orientação e livre adesão para o cumprimento dos objetivos do Sistema;

X – divulgar padrões e procedimentos técnicos que sirvam de orientação às instituições vinculadas ao Sistema.

Art. 5º Poderão integrar o SMM-Jlle, mediante adesão formal, nos termos do parágrafo único, do art. 9º, da Lei Municipal nº 6.705, de 11 de junho de 2010:

I – as instituições museológicas públicas;

II – as instituições museológicas privadas, inclusive aquelas das quais o Poder Público participe;

III – as organizações sociais, os museus comunitários, os ecomuseus e os grupos étnicos e culturais que mantenham ou estejam desenvolvendo projetos museológicos;

IV – as instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação, que mantenham cursos ou desenvolvam projetos permanentes relativos ao campo museológico;

V – outras entidades organizadas vinculadas ao setor museológico.

Art. 6º São instâncias do SMM-Jlle:

I – Fórum Setorial de Museus e Espaços de Memória;

II – Conselho Gestor;

III – Coordenação.

Art. 7º Ao Fórum Setorial de Museus e Espaços de Memória, instância de caráter consultivo e propositivo, em conformidade com o art. 24, da Lei Municipal nº 6.705, de 11 de junho de 2010, compete:

I – apresentar subsídios para a elaboração e execução da Política Municipal de Museus, bem como proceder sua avaliação, em consonância com o Plano Municipal de Cultura, aprovado pela Lei Municipal nº 7.258, de 06 de julho de 2012;

II – definir propostas a serem encaminhadas ao Fórum Nacional de Museus e ao Fórum Estadual de Museus;

III – apresentar proposições e opinar sobre ações, programas e projetos para a área museológica do Município;

IV – eleger, a cada 02 (dois) anos, membros que farão parte do Conselho Gestor do SMM-Jlle.

§ 1º O Fórum do SMM-Jlle será formado pelas instituições museológicas de Joinville, representantes da sociedade civil, de órgãos e entidades do poder público atuantes na área temática museológica, com direito a voz e voto.

§ 2º O funcionamento do Fórum Setorial de Museus e Espaços de Memória é regido pelos artigos 48 a 53 do Decreto Municipal nº 17.413, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Ao Conselho Gestor do SMM-Jlle, instância permanente de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, compete:

I – elaborar ou rever o seu regimento interno no prazo de até 12 (doze) meses após a publicação deste Decreto, submetendo-o a homologação, por Portaria, do Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville;

II – organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III – promover, em conjunto com a Fundação Cultural de Joinville e o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC-Jlle, o Fórum Setorial de Museus e Espaços de Memória;

IV – estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema;

V – estabelecer cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

VI – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, especialmente para área dos museus;

VII – colaborar com os Conselhos Gestores do Sistema Estadual e do Sistema Brasileiro de Museus, como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;

VIII – cooperar na pesquisa, defesa, preservação e valorização do patrimônio cultural do Município;

IX – sugerir ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município;

X – eleger a coordenação do SMM-Jlle.

§ 1º O Conselho Gestor do SMM-Jlle, formado por representantes da sociedade civil e do poder público municipal, será constituído por 14 (quatorze) membros,

nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, obedecendo a seguinte composição:

I – 04 (quatro) membros representantes dos quadros de carreira de instituições museológicas públicas do Município ou as que desenvolvam trabalhos ou atividades permanentes com o patrimônio cultural do Município, eleitos por seus pares no Fórum Setorial de Museus e Espaços de Memória;

II – 04 (quatro) membros suplentes representantes das instituições museológicas ou as que desenvolvam trabalhos ou atividades permanentes com o patrimônio cultural do Município, privadas ou mistas, eleitos por seus pares no Fórum Setorial de Museus e Espaços de Memória;

III – 01 (um) membro representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC-Jlle, indicado pelo plenário deste Conselho, nos termos do Decreto Municipal nº 17.413, de 04 de fevereiro de 2011;

IV – 01 (um) membro representante da sociedade civil da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN, indicado pelos membros desta Comissão;

V – 01 (um) membro representante da sociedade civil do Conselho da Cidade de Joinville, indicado pelo plenário deste Conselho;

VI – 01 (um) membro representante da Fundação Cultural de Joinville, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

V – 01 (um) membro representante da Secretaria de Educação, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

VI – 01 (um) membro representante da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Conselho Gestor do SMM-Jlle reunir-se-á, em caráter ordinário, semestralmente, e, extraordinário, por convocação da Coordenação ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 3º Poderão candidatar-se ao Conselho Gestor do SMM-Jlle representantes de instituições que formalizarem adesão ao SMM-Jlle e que tenham no mínimo dois anos de atuação devidamente comprovada.

§ 4º A função de membro do Conselho Gestor do SMM-Jlle não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 9º À Coordenação do SMM-Jlle, instância permanente de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, compete:

I – coordenar as reuniões do Conselho Gestor;

II – planejar e operacionalizar os procedimentos técnicos e administrativos inerentes ao Sistema;

III – elaborar programas de comunicação das atividades do Sistema;

IV – organizar e manter atualizado o Cadastro Municipal de Museus, integrado ao SMIIIC;

V – apoiar a organização de eventos culturais, educativos e de encontros de museus no âmbito do Município;

VI – representar o Município junto ao Sistema Estadual de Museus e ao Sistema Brasileiro de Museus;

VII – estimular a elaboração de projetos de pesquisa, inventário, registro, proteção e tombamento de bens culturais;

VIII – encaminhar ao Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Política Cultural as deliberações emanadas do Fórum e do Conselho Gestor.

§ 1º A Coordenação do SMM-Jlle será composta por 03 (três) representantes do Conselho Gestor eleitos entre os seus membros, obedecendo a seguinte composição:

I – 01 (um) representante das instituições públicas do Município;

II – 01 (um) representante das instituições privadas ou mistas do Município;

III – 01 (um) representante da Fundação Cultural de Joinville.

§ 2º A Coordenação do SMM-Jlle reunir-se-á, em caráter ordinário mensal, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 3º A função de membro da Coordenação do SMM-Jlle não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 10. À Fundação Cultural de Joinville cabe prover o apoio técnico, operacional, financeiro e administrativo, bem como outros meios indispensáveis ao pleno cumprimento deste Decreto, na forma da Lei.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

DECRETO Nº 19.803, de 23 de novembro de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Distrital de Pirabeiraba, a partir de 01 de novembro de 2012:

Carlito Merss
Prefeito Municipal

PORTARIAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

PORTARIA Nº 019/2012

Designa a Comissão, supervisão e fiscalização das obras de ampliação, adequação e construção de novos canis e gatis, bem como área de higienização dos animais do Centro de Bem Estar Animal, de acordo com o contrato 052/2012.

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Bióloga Maria Raquel Migliorini de Mattos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 11, inciso VIII do Estatuto da Fundação Municipal do Meio Ambiente, aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.457, de 16 de outubro de 1990, c/c artigo 25, III da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUNDEMA, os funcionários Luís Filipe Alessi Jensen- matricula nº40254, Cristina Dudler -matricula nº41178, Caroline Cavalheiro Mafra- matricula nº 42094, Marcio Vieira – matricula nº42501 e Gilmar Carlos Nogueira – matricula nº 146. Sendo nomeado como presidente Luís Filipe Alessi Jensen e como seu suplente Gilmar Carlos Nogueira, a comporem a COMISSÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVO CANIS E GATIS, BEM COMO DA AREA DE HIGIENIZAÇÃO DOS ANIMAIS DO CENTRO DE BEM ESTAR, durante a vigência do contrato 052/2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o início do contrato, sendo ele dia 23/10/2012.

Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃOJOSE

PORTARIA 060/2012

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, art. 3º, inciso I, da Lei n.5.177, de 15/03/2005, e nos termos do Decreto Municipal nº 18.983 de 03 de maio de 2012;

RESOLVE:

Considerando a Notificação 101/2012 datada de26/09/2012 exarada no auto do Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 042/2011, Pregão Presencial SRP nº. 047/2011 ; Pregão Presencial SRP nº. 013/2012, que trata de Aquisições de produtos médico hospitalares;

Considerando que na execução contratual, com a empresa Prodiet Farmacêutica Ltda, ora contratada, verificou-se que consta em aberto em nossos registros a liquidação dos itens abaixo descritos:

-Item 89_ Sonda Robert Shaw n. 35 Esquerda código 7482

- 2pçs.- NE. 2289 e 1568/2012
-Item 30_Fralda Geriátrica descartável extragrande-código 1270- 1526 pçs, -NE. 3563/2012
-Item 11_Cateter para Embolectomia Arterial 2F 80cm- código 7598- 5pçs, - NE. 3550/2012
-Item 10_Cânula para Biópsia de medula óssea -código 13595- 34pçs - NE. 3579/2012

Considerando que tal situação pode acarretar prejuízos a esta autarquia e, que exige a averiguação dos fatos, e caso confirmado, resultará em sanções previstas na Lei 10520/02, e na Lei 8666/93;

Diante do exposto, instaura-se Processo Administrativo e nomeia-se para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento os seguintes servidores:

Roseneli Drehmer (Presidente)
Maria Marlete Reinert Brittes (Membro)
Carmen Ester Steudel (Membro)
Guilherme Matteussi (Membro)

Joinville, 21 de Novembro de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 029/2012

O Diretor Presidente do ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Especial de Licitação especificamente para Concorrência nº 001/2012 - I:

SUEVANDRO BARBOSA DE MOURA, Agente Administrativo, matrícula 499 Presidente da Comissão de Licitação; **EDUARDO BARTNIAK FILHO**, Engenheiro Civil, matrícula 470, Membro; **JAMILSON MAFRA**, Contador, matrícula 555, Membro; **PATRICIA CANTUARIO DA SILVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula 511, Membro; **GISELE REGINA MARANGONI DALMANN**, Coordenadora de Compras e Patrimônio, matrícula 487, Membro.

Joinville, 21 de novembro de 2012.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 151-GAB/SEC-2012**

Designa servidora responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, na Secretaria de Educação, nos termos previstos no Art. 8º e seu parágrafo único, do Decreto nº 18.847, de 27/3/12 e Art. 4º da Instrução Normativa N. TC 14/2012, de 13/6/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os termos previstos no Art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 18.847, de 27/3/12, e Art. 4º da Instrução Normativa N. TC 14/2012, de 13/6/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Rita de Cássia Rigobelo Matta, matrícula 12.899, como responsável pela realização de despesas dos recursos concedidos aos servidores lotados na Secretaria de Educação, sob o regime de adiantamento, observando a legislação aplicável, desde a solicitação à Secretaria da Fazenda, até as providências devidas à prestação de contas junto a Coordenação de Recursos Recebidos e Transferidos da Unidade de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda, observando ainda, os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo Único. Na ausência da servidora Rita de Cássia Rigobelo Matta, matrícula 12.899, fica designada desde já a servidora Rosanete Lucí de Souza Dumke, matrícula 13.535, como responsável pela realização de despesas dos citados recursos concedidos sob o regime de adiantamento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de novembro de 2012.

Vanessa da Rosa
Secretária de Educação

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, **DISPENSA**,

Portaria nº 152-GAB/SEC-2012 – A Professora **Simone Gonçalves da Silva Policarpo**, matrícula **nº 31.881**, da função de Auxiliar de Direção do CEI Marilene dos Passos Santos, em 4 de novembro de 2012.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, **DESIGNA**,

Portaria nº 153-GAB/SEC-2012 - A Professora **Simone Gonçalves da Silva Policarpo**, matrícula **nº 31.881**, para exercer a função de Diretora Interina do CEI Marilene dos Passos Santos, a partir de 5 de novembro de 2012, tendo em vista licença para tratamento de saúde da diretora titular.

Portaria nº 154-GAB/SEC-2012 - A Professora **Daniela Foyth Craveiro**, matrícula **nº 38.087**, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina do CEI Marilene dos Passos Santos, a partir de 5 de novembro de 2012.

Vanessa da Rosa
Secretária

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO Nº 043/2012

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA

O Conselho Municipal de Saúde por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 139ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 22 de outubro de 2012, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão de Ética e Conduta, conforme segue:

Segmento Governo

1. Michele de Souza Andrade – Secretaria Municipal de Saúde;
2. Fabrício Machado – Hospital Municipal São José;

Segmento Profissional de Saúde

3. Marineusa Gimenes – Núcleo de Gestores de Saúde da ACIJ;

Segmento Usuários

1. Euclides Paterno – Conselho Local de Saúde Lagoinha;
2. Julio Manoel Maria – Associação dos Diabéticos de Joinville;
3. Sergio Sant’anna -Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville;

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 22 de outubro de 2012.

Valmor João Machado **Antônia Maria Grigol**
Presidente do Conselho Secretária Municipal de Saúde
Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 044/2012

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CIST

O Conselho Municipal de Saúde por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 139ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 22 de outubro de 2012, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador, conforme segue:

SEGMENTO GOVERNO

1- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Titular: Cláudio Luiz Bley do Nascimento
Suplente: Vera Lucia Batista dos Santos

2- CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST
Titular: José Fausto
Suplente: Vânia Souza

3- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA-UDESC
Titular: Ana Maria Flores
Suplente: Júlio Miranda Pureza

SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO

4 - ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO – ACE
Titular: Jair Venâncio
Suplente: Jean Rodrigo Zipper

5- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS MECÂNICAS DE JOINVILLE E REGIÃO
Titular: José Rodrigues dos Santos Filho
Suplente: Agenor Garret

6- UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE-UNIVILLE
Titular: Pedro Ivo Schlickmann
Suplente: Adriana Rodrigues Machado

SEGMENTO USUÁRIO

1- ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Titular: Nelson Renato Esteves
Suplente: Suzana de Fátima Zanella

2- CENTRO DE DIRETITOS HUMANOS MARIA DA GRAÇA BRAZ
Titular: Irma Kniess
Suplente: Carla Maria Roth Cardoso

3- CENTRO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE JOINVILLE -CEAJ
Titular: Eduardo Miers
Suplente: Paulo Roberto de Oliveira

4- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, INDÚSTRIAS DE COMPRESSORES HERMÉTICOS PARA REFRIGERAÇÃO E INDÚSTRIAS DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES DE JOINVILLE – SINDITHERME
Titular: Luiz de Bittencourte
Suplente: Valmor Ribeiro

5- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE JOINVILLE
Titular: Juarez Ladislau da Silva
Suplente: Antonio Borinelli

6- SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS, NA FUNDIÇÃO, NA SIDERÚRGICA E NA INDÚSTRIA DO MATERIAL ELÉTRICO DE JOINVILLE
Titular: José Carlo Davet
Suplente: Lazaro Maximiano de Lima

7- SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL- SECONCI
Titular: Renata Baggio
Suplente: Pâmela Pereira Martins

8- CONSELHO LOCAL DE SAÚDE PIRABEIRABA
Titular: Josafá Távora – Conselho Local de Saúde Pirabeiraba
Suplente: Revelino João Fleith

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 22 de outubro de 2012.

Valmor João Machado **Antônia Maria Grigo**
Presidente do Conselho Secretária Municipal de Saúde
Municipal de Saúde I

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 045/2012

RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 118/2011 – SEPLAN/ CV COM A PROFIS – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO-PALATAL DE JOINVILLE
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXI 221ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de outubro de 2012, consubstanciado no Parecer nº 023/2012 da Comissão de Assuntos Internos, **RESOLVE APROVAR** A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO Nº118/2011 – SEPLAN/ CV COM A PROFIS – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO-PALATAL DE JOINVILLE.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Joinville, 29 de outubro de 2012.

Valmor João Machado **Antônia Maria Grigo**
Presidente do Conselho Secretária Municipal de Saúde
Municipal de Saúde I

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 046/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2012 DO PLANO DE AÇÕES E METAS DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS 2012

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 028/2012, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCXXI 221ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de outubro de 2012 e considerando,

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

- a **Resolução nº056/2011** do CMS, onde se lê: “ - *que para o PAM 2012 sejam apresentados trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas do referido programa, para que possamos acompanhar a utilização desses recursos naquilo que foi estabelecido e aprovado, reduzindo os riscos de devolução dos recursos em face da não utilização dos mesmos.*”

RESOLVE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2012 DO PLANO DE AÇÕES E METAS DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS 2012.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Joinville, 29 de outubro de 2012.

Valmor João Machado **Antônia Maria Grigo**
Presidente do Conselho Secretária Municipal de Saúde
Municipal de Saúde I

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 047/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2012 DO PLANO DE AÇÕES E METAS DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS 2012

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 028/2012, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCXXI 221ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de outubro de 2012 e considerando,

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

- a **Resolução nº056/2011** do CMS, onde se lê: “ - que para o PAM 2012 sejam apresentados trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas do referido programa, para que possamos acompanhar a utilização desses recursos naquilo que foi estabelecido e aprovado, reduzindo os riscos de devolução dos recursos em face da não utilização dos mesmos.”

RESOLVE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2012 DO PLANO DE AÇÕES E METAS DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS 2012.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Joinville, 29 de outubro de 2012.
Valmor João Machado **Antônia Maria Grigo**
Presidente do Conselho Secretária Municipal de Saúde
Municipal de Saúde I

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

EXTRATOS DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 412/2009

Classe: Poluição Hídrica/APP/LAO
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Luiz Carlos Barbosa
Auto de Infração Ambiental nº 0622/08
DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

- 1 – Determinar a manutenção da multa na sua integralidade, ou seja, 05(cinco) UPM’s.
 - 2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
- Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº

0064/2012
Classe: Poluição Sonora/Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Elizabeth Mara de Camargo (Lavação Porto Rico)
Auto de Infração Ambiental nº 1478/12
Auto de Embargo nº 0857-08/12
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da penalidade imposta inicialmente em 10 (dez) UPM´s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0063/2012
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Elizabeth Mara de Camargo (Lavação Porto Rico)
Auto de Infração Ambiental nº 1479/12
Auto de Embargo nº 0857-08/12
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da multa inicialmente imposta em 10 (dez) UPM´s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 576/10
Classe: Poluição Atmosférica/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Renato Aparecido Fernandes das Neves
Auto de Infração Ambiental nº 576/2010
Auto de Embargo nº1761/09
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DA MULTA na sua integralidade, ou seja, 20 (vinte) UPM´s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA

– Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 402/10
Classe: Poluição Solo/Atmosférica/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Renato Aparecido Fernandes das Neves
Auto de Infração Ambiental nº 2862/11
Auto de Embargo nº2329/11
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da penalidade imposta inicialmente em 50 (cinquenta) UPM´s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 899/10
Classe: Supressão
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Mauro Sérgio Rodrigues de Jesus
Auto de Infração Ambiental nº1664/10
Auto de Embargo nº 0421-08/10
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da multa inicialmente imposta em 10 (dez) UPM´s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 209/2011
Classe: Outros
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Guilherme Hasselmann
Auto de Infração Ambiental nº 1813/11
DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o cancelamento do Auto de Infração nº1813/11 e o consequente arquivamento do PAA.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 221/2010
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Vilson da Silva (Reciclagem de Embalagem em Geral)
Auto de Infração nº0958-08/10
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da penalidade de multa, ou seja, em 20(vinte) UPM’S.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 267/09
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Associação de Moradores do Parque Guarani
Auto de Infração nº 2280/09
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da penalidade de multa, ou seja, de 21 (vinte e uma) UPM’S.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 374/09
Classe: Terraplanagem
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Leonardo Samuel de Oliveira Vaz

Auto de Infração nº 1552/10
Auto de Embargo/Interdição nº 2381/09
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da penalidade de multa, imposta inicialmente em 05 (cinco) UPM’S.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0024/12
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: José Schmidt
Auto de Infração nº2949/12
Auto de Embargos/ Interdição nº1994/11
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da penalidade de multa imposta inicialmente em 05 (cinco) UPM’S.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 762/12
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Copa Reciclagem de Resíduos Ltda. EPP
Auto de Infração 870-08/12
Auto de Embargo nº 0883-08/12
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a redução da penalidade de multa, inicialmente imposta em 21(vinte e uma) UPM’S para 10 (dez) UPM’S.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 757/12
Classe: Terraplanagem
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Kátia Roos Lopes
Auto de Infração nº 1027/12
Auto de Embargo nº 0649-08/12
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a redução da penalidade de multa, inicialmente imposta em 05(cinco) UPM’S para 01 (um) UPM.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 189/09
Classe: Supressão
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Guincho Truck Auto Socorro Ltda
Auto de Infração nº 2372/09
Auto de Embargo nº 2373/09
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da penalidade de multa, ou seja, 30 (trinta) UPM’S e pela doação da quantidade de 171 (cento e setenta e uma) mudas de árvore nativa.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 019/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Aldo Schneider
Auto de Infração nº 2418/2009
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da penalidade de multa, inicialmente imposta em 05(cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo,

do, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 100/10
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Auto de Infração nº 2383/10
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da penalidade de multa imposta inicialmente em 20 (vinte) UPM’S.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 233/2011
Classe: Poluição Sonora/Atmosférica e Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Lairton de Lima Teixeira
Auto de Infração Ambiental nº 3504/2011
Auto de Embargo nº 0941-08
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da multa na sua integralidade, ou seja, 21(vinte e uma) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 540/2010
Classe: Supressão
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Palmeiras Futebol Clube
Auto de Infração Ambiental nº 0368-08/2010
Auto de Embargo nº 0981-08/2010
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do

Meio Ambiente:
1 – Determinar a substituição da penalidade de multa, pelo replantio de 18 (dezoito) árvores.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 20 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 115/2008
Classe: Não atendeu as determinações anteriores
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Posto Richter Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 2222/08
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a nulidade do Auto de Infração e o arquivamento do presente procedimento administrativo ambiental, bem como pela aplicação da penalidade de advertência por escrito, conforme o art. 132, inciso I da Lei nº 29/1996.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 22 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 308/2007
Classe: Flora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Posto Richter Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 2111/07
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a nulidade do Auto de Infração e o arquivamento do presente procedimento administrativo ambiental, bem como pela aplicação da penalidade de advertência por escrito, conforme o art. 132, inciso I da Lei nº 29/1996.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 22 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 162/2011
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Posto Richter Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 1968/11
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a nulidade do Auto de Infração e o arquivamento do presente procedimento administrativo ambiental,

bem como pela aplicação da penalidade de advertência por escrito, conforme o art. 132, inciso I da Lei nº 29/1996.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 22 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 760/2011
Classe: Poluição do Solo
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Posto Richter Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 2047/11
DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a nulidade do Auto de Infração e o arquivamento do presente procedimento administrativo ambiental, bem como pela aplicação da penalidade de advertência por escrito, conforme o art. 132, inciso I da Lei nº 29/1996.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 22 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

ASSUNTO: JULGAMENTOS DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA – COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0091/07
Recorrente: Conceição Alves de Almeida Santos
Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Relator: Conselheiro Êmerson Denner Borba
Data do Julgamento: 07/11/2012
EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada nos Autos de Infração Ambiental: AI 1970/07, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Manutenção da multa de 03 (três) UPM’s no julgamento de primeira instância. Recurso Administrativo. DECISÃO: acolhido o parecer do relator pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pela manutenção da multa aplicada em primeira instância, num total de 03 (três) UPM’s.

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 299/12
Recorrente: Tadjao Transportes Rodoviários Ltda
Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Relator: Conselheiro Rinaldo Nascimento Vicente
Data do Julgamento: 07/11/2012
EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AI 2597/2011, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Manutenção da penalidade de multa de 10 (dez) UPM’s no julgamento de 1ª instância. Recurso Administrativo. DECISÃO: acolhido o parecer do relator pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pelo cancelamento da penalidade de multa imposta em primeira instância.

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0042/08
Recorrente: João das Neves Amorim
Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Relator: Conselheiro Ingo Bauer
Data do Julgamento: 07/11/2012
EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AI 0262/08, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Am-

biente – FUNDEMA. Manutenção da penalidade de multa de 05 (cinco) UPM’s no julgamento de primeira. Recurso Administrativo. DECISÃO: acolhido parcialmente o parecer do relator pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pelo cancelamento da penalidade da multa aplicada em primeira instância, arquivamento do processo e recomendação à FUNDEMA que efetue nova fiscalização e autuação se for o caso e promova orientação e e educação ambiental.

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0976/11
Recorrente: Convisa Construções e Incorporações Ltda
Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Relator: Conselheiro Jorge Luis Araújo de Campos
Data do Julgamento: 07/11/2012
EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental 5682/2011, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Manutenção da penalidade de multa de 20 (vinte) UPM’s no julgamento de primeira. Recurso Administrativo. DECISÃO: acolhido o parecer da relator pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pela manutenção da penalidade de multa aplicada em 20 (vinte) UPM’s.

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0216/2007
Recorrente: Indufer Indústria de Moldes e Matrizas Ltda
Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Relator: Conselheiro Rodrigo Amaral Silveira
Data do Julgamento: 07/11/2012
EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental 1159/05, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Manutenção da penalidade de multa de 10 (dez) UPM’s no julgamento de primeira. Recurso Administrativo. DECISÃO: acolhido o parecer da relator pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pela manutenção da penalidade de multa aplicada em 10 (dez) UPM’s.

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0159/07
Recorrente: Elea Incorporadora de Imóveis Ltda
Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Relator: Conselheira Schirlene Chegatti
Data do Julgamento: 14/09/2011
EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental 1534/07, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Manutenção da penalidade de multa de 30 (trinta) UPM’s no julgamento de primeira. Recurso Administrativo. DECISÃO: acolhido o parecer da relator pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pela redução em cinquenta por cento da penalidade de multa aplicada em primeira instância, passando para um total de 15 (quinze) UPM’s.

Joinville, 19 de novembro de 2012

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Conselheira Presidente – COMDEMA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 60/10 - Determina o **arquivamento** do processo, haja vista que a servidora esteve sob o efeito de dependência química quando de suas faltas ao serviço, corroborado com a comprovação através dos laudos médicos existentes nos autos, em conformidade com o que preceitua o art. 204, inciso III, da Lei Complementar 266/08.

Processo Administrativo Disciplinar nº 32/12 - Determina o **arquivamento** do processo administrativo disciplinar nº 32/12, em conformidade com o art. 185, parágrafo 3º, inciso I, da LC 266/08 e art. 97, do Decreto 17.493/2011, haja vista não ter sido possível comprovar a materialidade da denúncia apresentada e nem comprovada a autoria.
Processo de Sindicância Investigatória nº 07/12 - Determina o **arquivamento** do Processo de Sindicância Investigatória nº 07/12, haja vista a não constatação da autoria do ato infracional, e da não comprovação de responsabilidade por parte de algum servidor público, em conformidade com o artigo 185, parágrafo 2º, inciso I, da LC 266/08, e do art. 97 do Decreto nº 17.493/11.

Joinville, 22 de novembro de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2012

Com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de higienização de uniformes e EPIs (equipamentos proteção individual), das Unidades Operacionais da Companhia Águas de Joinville.
CONTRATADA: MARIA ANA CARDOSO - ME
VERBAS: (966) 4.50.54.01.19.99 – Outras Pessoas Jurídicas
(4774) 4.60.61.05.19.99 – Outras Pessoas Jurídicas
DATA: 13/11/2012
PRAZO:06 (seis) meses
VALOR: R\$ 5.871,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais).

Luiz Alberto de Souza
Diretor-Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 170/2012
DATA: 01/11/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 113/2012
CONTRATADA: SEAL LACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA. – EPP.
OBJETO: Aquisição de 35.000 (trinta e cinco mil) lacres de segurança metálicos para caixas-padrão de hidrômetro.
VALOR: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 150 dias.

CONTRATO Nº: 171/2012
DATA: 05/11/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 066/2012
CONTRATADA: INTUIT TELEATENDIMENTO LTDA. ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contact Center, através das modalidades de atendimento receptivo, ativo e envio de mensagens de texto via SMS, com disponibilidade de todos os recursos necessários à sua operacionalização e gestão.
VALOR: R\$ 1.614.900,00 (um milhão, seiscentos e catorze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 24 meses.

CONTRATO Nº: 172/2012
DATA: 06/11/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 131/2012
CONTRATADA: BIOENSAIOS ANÁLISES E CONSUL-

TORIA AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Prestação do serviço de coleta, análises laboratoriais e emissão de laudos visando ao monitoramento qualitativo de amostra de água tratada, manancial da ETA Cubatão e águas de uso do Laboratório de Controle de Qualidade.
VALOR: R\$ 3.397,04 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 173/2012
DATA: 07/11/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 125/2012
CONTRATADA: JOEL CAVANHOLI – EPP.
OBJETO: Aquisição de itens de vestuário e uniformes, com entrega parcelada, para colaboradores da Companhia Águas de Joinville.
VALOR: R\$ 64.999,54 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 14 meses.

CONTRATO Nº: 174/2012
DATA: 07/11/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 122/2012
CONTRATADA: FAXON QUÍMICA LTDA
OBJETO: Aquisição de 350.000 kg de Ácido Fluossilícico para tratamento de água das ETA´s da Companhia Águas de Joinville/SC, Lote nº 01.
VALOR: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 175/2012
DATA: 07/11/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 122/2012
CONTRATADA: INDÚSTRIAS QUÍMICAS CUBATÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de 1.400.000 kg de Sulfato de Alumínio para tratamento de água das ETA´s da Companhia Águas de Joinville/SC, Lote nº 02.
VALOR: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 176/2012
DATA: 07/11/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 122/2012
CONTRATADA: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 198.000 kg de Cloro Líquido para tratamento de água das ETA´s da Companhia Águas de Joinville/SC, Lote nº 03.
VALOR: R\$ 1.100.880,00 (um milhão, cem mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 177/2012
DATA: 07/11/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 122/2012
CONTRATADA: COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de 98.000 kg de Cal Hidratada para tratamento de água das ETA´s da Companhia Águas de Joinville/SC, Lote nº 04.
VALOR: R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 178/2012
DATA: 09/11/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 124/2012
CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA. ME.
OBJETO: Realização de pesquisa de satisfação externa quanto aos serviços prestados pela Companhia Águas de Joinville.
VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 179/2012
DATA: 09/11/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 068/2012
CONTRATADA: OI S/A.
OBJETO: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade serviço local, longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel para execução no Centro Administrativo e demais unidades da Companhia Águas de Joinville, Lotes nº 01, 02 e 03.
VALOR: R\$ 136.831,35 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 180/2012
DATA: 13/11/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 140/2012
CONTRATADA: TWI ELEVADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. – EPP.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, do elevador hidráulico de passageiros do Centro Administrativo da Companhia Águas de Joinville.
VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 181/2012
DATA: 14/11/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 133/2012
CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.
OBJETO: Manutenção de três motobombas da marca Flygt, modelos: 3127, curva 422, (SN: 1088122); 3301, curva 624 (SN: 958286); 3301, curva 624 (SN: 1128097), de propriedade da Companhia Águas de Joinville, localizada no município de Joinville – estado de Santa Catarina.
VALOR: R\$ 38.171,04 (trinta e oito mil cento e setenta e um reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 08 meses.

CONTRATO Nº: 182/2012
DATA: 19/11/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 129/2012
CONTRATADA: MARIA ANA CARDOSO – ME.
OBJETO: Prestação de serviço de higienização de uniformes e EPIs (equipamentos proteção individual), das Unidades Operacionais da Companhia Águas de Joinville.
VALOR: R\$ 5.871,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais).
VIGÊNCIA: 06 meses

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2011
DATA: 03/08/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 135/2011
CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 14/11/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2011
DATA: 01/11/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 107/2010
CONTRATADA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, VALE DO ITAJÁ E VALE DO ITAPOCÚ – SICOOB MULTICREDI SC.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contratual por mais 12 (doze) meses.
VALOR: Os valores praticados sofreram reajuste de acor-

do com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) acumulado no período de publicação do presente Credenciamento Bancário, de outubro de 2010 a setembro de 2011.
VIGÊNCIA: 01/11/2013

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2010
DATA: 05/11/2012
BASE LEGAL: Concorrência nº 019/2010
CONTRATADA: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 11/05/2013

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2010
DATA: 05/11/2012
BASE LEGAL: Concorrência nº 021/2010
CONTRATADA: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 04/05/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011
DATA: 07/11/2012
BASE LEGAL: Concorrência nº 060/2010
CONTRATADA: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: Reajuste contratual anual em 5,1986% (cinco inteiros e mil novecentos e oitenta e seis décimos de milésimo) sobre o valor total do contrato.
VALOR: R\$ 19.939.643,03 (dezenove milhões novecentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e três centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2012
DATA: 09/11/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 027/2012
CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA-EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.
VIGÊNCIA: 11/06/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2012
DATA: 09/11/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 024/2012
CONTRATADA: PLASTSERV INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-ME.
OBJETO: Acréscimo no valor inicial do contrato de 24,33% (vinte e quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento), correspondente ao aumento quantitativo de 22.333 Lacs Anti-fraude com travamento em pino para hidrômetro ½”, cor Azul Real e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.
VALOR: R\$ 154.075,55 (cento e cinquenta e quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 09/01/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2012
DATA: 09/11/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 099/2012
CONTRATADA: FIBRA CORUPÁ INDÚSTRIA DE PEÇAS DE FIBRA DE VIDRO E MODELAÇÃO LTDA-ME.
OBJETO: Acréscimo de R\$ 819,59 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) ao valor inicial do contrato, correspondendo ao percentual de 0,01%.
VALOR: R\$ 80.819,59 (oitenta mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

Joinville, 23 de novembro de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

CONTRATO Nº 068/2012
DATA: 14/11/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 42/2012
CONTRATADA: IVALTECH IND. E COM. DE EQUIP. ELETR. LTDA. ME
OBJETO: Serviços de manutenção e engenharia de telecomunicações para manutenção técnica periódica, preventiva e corretiva, e estabelecimento de Vínculo Técnico perante o CREA/SC – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – (Profissional do Quadro Técnico) para emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – Rádio Educativa Joinville – 105.1
VALOR MENSAL: R\$ 1.243,00 (um mil duzentos e quarenta e três reais)
PRAZO: 12 meses.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - DATA: 29/1008/11/2012
CONTRATO Nº 049/2009 - DATA: 17/09/2009
BASE LEGAL: Pregão nº 19/2009
CONTRATADA: DIAS & DIAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
OBJETO: Locação mensal de 01 (um) veículo com capacidade mínima para 12 pessoas, com motorista, fazendo em média 3.300 km/mês, para uso geral da Fundação Cultural de Joinville.
REFERENTE: Rescinde amigavelmente o Contrato a partir de 12/11/2012, mediante solicitação através do MI nº 1309/2012-CCH de 12/11/2012.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 124/2012
DATA: 01/11/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 04/2012
CONTRATADA: ROSANGELA MIRANDA CHEREM
OBJETO: Prestação de serviço de parecerista para avaliar, em conjunto com a CAP – Comissão de Análise de Projetos, os projetos inscritos nas modalidades “audiovisual” e “livro e leitura” do Mecenato Municipal.
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
PRAZO: 30/11/2012

CONTRATO Nº 125/2012
DATA: 01/11/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 04/2012
CONTRATADA: FAGANELLO COMUNICAÇÕES LTDA. ME
OBJETO: Prestação de serviço de parecerista pelo Sr. Eversson José Faganello, para avaliar em conjunto com a CAP – Comissão de Análise de Projetos, os projetos inscritos nas modalidades “audiovisual” e “livro e leitura” do Mecenato Municipal.
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
PRAZO: 30/11/2012

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO

AMBIENTE - FUNDEMA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 058/2012
Contratada: Bona Gente Comercial Ltda
Objeto: Aquisição de Potes em polipropileno, que serão destinados à reestruturação dos Pontos de Entrega Voluntária de Resíduos – PEV’s
Valor Contratado: R\$ 16.980,00
Pregão Presencial nº 034/2012
Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.34.3.3.3.9.0.30.19 – Fonte: 624
Termo Inicial: 01/11/2012; Termo Final: 31/12/2012
Joinville, 21de novembro de 2012

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

2º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 032/2011
Contrato Administrativo n.º 045/2011
Contratado: Maná do Brasil Restaurante Ltda.
CNPJ/MF: 08.742.760/0001-86.
Objeto: Serviço de Produção e Distribuição de Refeições.
Valor: R\$ 986.154,30 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
Termo Inicial: 25 de novembro de 2012.
Termo Final: 25 de maio de 2013.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos

3º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 019/2011
Contrato Administrativo n.º 025/2011
Contratado:.Orbenk Administração e Serviços Ltda
CNPJ/MF: 84.703.248/0001-09
Objeto: Serviço de Dedetização e Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixa de Água e Cisternas.
Motivação: inclusão de 06 (seis) setores para o serviço de dedetização.
Valor: R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos)
Data: 19 de novembro de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2012
Contrato Administrativo de n.º 038/2012.
Contratado: Gastro Comércio e Representações Comerciais de Equipamentos Médico Hospitalares Ltda.
CNPJ/MF: 82.431.784/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva em aparelho de Colonoscopia, Patrimônio 5116, marca Fujinon.
Valor Total: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Termo Inicial: 20 de novembro de 2012.

Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos

Modalidade de Origem: Pregão Eletrônico n.º 047/2012
Contrato Administrativo n.º 037/2012
Contratado: Cirurgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ/MF: 79.250.676/0001-93.
Objeto: Aquisição de equipo para analgesia (utilizado em bomba de infusão volumétrica), com equipamento em regime de comodato.
Valor: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil, setecentos reais).
Data da assinatura: 14/11/2012.
Prazo de Vigência: Até 31/12/2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 000127_2011
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2012, o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo 0001272011, alterar a Ata de Registro de Preços de acordo com a cláusula décima, para o fornecimento do medicamento abaixo relacionado constante no **Pregão Presencial nº 032/2012**, firmada em 21/09/2012.

EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0001-04

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. Licitado.	Vi Alterado	Vi. total
52	3180	GAL - CAL ABSORVEDORA DE CO2 - ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2, EMBALAGEM LACRADA E HERMETICAMENTE FECHADA. Marca: ATRASORB	130	R\$ 75,00	R\$ 105,00	R\$ 066,73

Considerando a Cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº. 032/2012 e o artigo 65 da Lei 8.666/1983, e a supremacia do interesse público.
Considerando a solicitação de realinhamento de preço pela única empresa vencedora do certame licitatório, o aumento comprovado pelo fabricante e o produto ser de exclusividade deste, fica alterado o valor do Cal Absorvedora de CO2, isento de sódio, conforme supra citado.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas na ata.

Joinville, 19 de novembro de 2012.

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora da Gestão de Contratos

PREGÃO ELETRONICO N.º 047/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 000090_2012
IDENTIFICADOR BB 453588
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro

Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de Menor Preço por Item, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Vieira Lorga, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Equipos para analgesia (utilizado em bomba de infusão volumétrica), nas quantidades, termos e condições descritas no edital de Pregão Eletrônico n.º **047/2012**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipo para analgesia (utilizado em bomba de infusão volumétrica), com equipamento em regime de comodato..

EMPRESA: CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA. CNPJ/MF N.º 79.250.676/0001-93.					
Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	14715	PC - EQUIPO PARA ANALGESIA UTILIZADO EM BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, COM TUBULAÇÃO COM NO MÍNIMO 2,70 METROS; COM LANCETA PERFURANTE, VALVULA ANTI-SIFÃO PARA CONTROLE DE REFLUXO/FLUXO LIVRE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO CASSETE PARA CONTROLE DE FLUXO LIVRE, EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR MACHO LUER, LOCK E TAMPÃO COM FILTRO BACTERIANO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, APIROGENICA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. Marca: HOSPIRA	500	R\$ 113,40	R\$ 56.700,00

Valor: R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos reais).

Valor total da Licitação: R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P nº 047/2012.
3.3. Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P nº 047/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P nº 047/2012, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Estoque de

Materiais.
4.2. A entrega dos Equipos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min horas no Serviço de Estoque de Materiais, situado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Centro □ Município de Joinville - Estado de Santa Catarina.
4.2.1. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho pela contratada, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.
4.4. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos produtos, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.
4.5. O produto rejeitado deverá ser retirado pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.
4.6. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.
4.6.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.
4.7. As Bombas de Infusão deverão ser entregues juntamente com a primeira entrega dos Equipos.
4.7.1. A entrega deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min horas no Serviço de Patrimônio localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Centro □ Município de Joinville - Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:
a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.
d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.
6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.
6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

6.7. As bombas de infusão disponibilizadas ao Hospital terão a assistência técnica prestada pela CONTRATADA, sendo esta responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

6.8. O despacho e as despesas com o transporte das bombas de infusão para fins de assistência técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA deverá retirar e entregar as bombas de infusão, para assistência, obrigatoriamente, no Serviço de Patrimônio, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira (dias úteis).

6.9.1. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento em no máximo 02 (dois) dias úteis após a realização do chamado.

6.9.2. A CONTRATADA deverá devolver as bombas de infusão retiradas para a realização de serviços de assistência técnica em no máximo 10 (dez) dias úteis após o chamado realizado pelo Serviço de Engenharia Clínica do Hospital.

6.9.3. A CONTRATADA deverá devolver cada bomba de infusão retirada para a execução de serviços de assistência técnica acompanhado de documento técnico ou ordem de serviço, este deverá ser emitido em papel, relatando as ações realizadas e com o certificado de calibração.

6.10. A CONTRATADA deverá entregar relação das bombas de infusão disponibilizadas ao Hospital com os seus respectivos números de série ao Setor de Patrimônio.

6.11. Os equipamentos entregues com cabo de energia com pino 2P + T padrão anterior, caso haja a necessidade de troca para pino 2P + T novo padrão brasileiro, deverá ser feita pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.12. A CONTRATADA deverá fornecer o manual de operação em português para cada setor do Hospital que utilize as bombas de infusão, bem como, oferecer treinamento sobre manuseio e utilização aos operadores.

6.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar bombas de infusão com o prazo de calibração vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de

não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Segundade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

8.2. A contratada ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa com natureza jurídica não-compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/

Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville e Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo o disposto no § 6º do Art. 32 da Lei 8.666/93.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 14 de novembro de 2012.

De acordo:	
Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeiro	Cledineia Anderle Equipe de Apoio
Armando Vieira Lorga Diretor Presidente HMSJ	Fabício Machado Diretor Executivo HMSJ
Fornecedor:	
Arion Peixoto Gershenson Cirúrgica Jaw Com. Mat. Med. Hosp. Ltda.	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

EXTRATOS

AUTORIZAÇÃO Nº 196/6
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2011

CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	02	905,44

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 026/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 905,44 (Novecentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos).

DATA: 06/11/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 196/7
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2011

CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	04	2.529,40

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 026/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 2.529,40 (Dois mil, quinhentos e vinte e nove reais, quarenta centavos).

DATA: 06/11/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 196/8
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2011

CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	02	828,02

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 026/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 828,02 (Oitocentos e vinte e oito reais, dois centavos).

DATA: 07/11/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 196/9
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2011

CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	04	1.195,52

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 026/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 1.195,52 (Um mil, cento e noventa e cinco reais, cinquenta e dois centavos).

DATA: 07/11/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

SECRETARIA DISTRITAL DE PIRABEIRABA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE PIRABEIRABA
EXTRATO DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

4º Termo Aditivo Data: 19/10/2012
Contrato n.º 021/09 Data: 19/10/2009
Contratada: JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI ME
Referente: adita o Contrato, prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 19/10/2013, para dar continuidade plena aos serviços, de acordo com a solicitação da empresa e memorando nº 181/2012 – Secretaria Distrital de Pirabeiraba/FUNDEPI.

4º Termo Aditivo Data: 19/10/2012
Contrato n.º 023/09 Data: 19/10/2009
Contratada: JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI ME
Referente: adita o Contrato, prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 19/10/2013, para dar continuidade plena aos serviços, de acordo com a solicitação da empresa e memorando nº 181/2012 – Secretaria Distrital de Pirabeiraba/FUNDEPI.

4º Termo Aditivo Data: 19/10/2012
Contrato n.º 024/09 Data: 19/10/2009
Contratada: TRANSPORTES LENSCHOW LTDA ME
Referente: adita o Contrato, prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 03/11/2013, para dar continuidade plena aos serviços, de acordo com a solicitação da empresa e memorando nº 181/2012 – Secretaria Distrital de Pirabeiraba/FUNDEPI.

4º Termo Aditivo Data: 19/10/2012
Contrato n.º 027/09 Data: 19/10/2009
Contratada: TRANSPORTES LENSCHOW LTDA ME
Referente: adita o Contrato, prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 03/11/2013, para dar continuidade plena aos serviços, de acordo com a solicitação da empresa e memorando nº 181/2012 – Secretaria Distrital de Pirabeiraba/FUNDEPI.

4º Termo Aditivo Data: 19/10/2012
Contrato n.º 028/09 Data: 19/10/2009
Contratada: TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA
Referente: adita o Contrato, prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 03/11/2013, para dar continuidade plena aos serviços, de acordo com a solicitação da empresa e memorando nº 181/2012 – Secretaria Distrital de Pirabeiraba/FUNDEPI.

Sidney Sabel
Fundo do Desenvolvimento de Pirabeiraba

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

a) EXTRATO DE CONTRATO:
210/2012 - Clinilav’s Lavanderia Industrial Ltda.
Objeto (Pregão 209/2012): Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Lavanderia.
Período: 26/10/2012 até 26/10/2013, Valor: R\$ 576.000,00.
211/2012 - Gráfica Guaramirim Ltda - ME.
Objeto (Pregão 202/2011): Aquisição de Materiais Gráficos.
Período: 31/10/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 2.250,00.

b) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:
439/2011 (desde 11/11/11) – **1º Termo Prorrogando** por 12 meses em 05/11/12, referente à Credenciamento para Aquisição de Medicamentos e Produtos MANIPULADOS, a fim de atender os usuários SUS e Processos Judiciais, com a empresa: Farmácia Botica do Valle Ltda EPP.
442/2011 (desde 14/11/11) – **1º Termo Prorrogando** por 12 meses em 13/11/12, referente à Locação de Veículos, com a empresa: JVC Empresa de Transportes Ltda - ME.
443/2011 (desde 14/11/11) – **2º Termo Prorrogando** por 12 meses em 13/11/12, referente à Locação de Veículos, com a empresa: Transportadora Lindomar Ltda.
455/2010 (desde 11/11/10) – **3º Termo Prorrogando** por 12 meses em 09/11/12, ref. à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção em Rede Telefônica, com a empresa: Claudir Cunha Raulino - ME.
386/2008 (desde 01/10/08) – **7º Termo Reajustando**

pelo IGP-M em 7,29% em 01/11/12, ref. à Locação de Imóvel da UBSF do Canela, com o Locador: Sr. Florisvaldo Correia.

390/2011 (desde 03/10/11) – **2º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 7,29% em 01/11/12, referente à Serviços de Manutenção Predial Diversas, com a empresa: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.

436/2010 (desde 06/10/10) – **4º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 7,29% em 01/11/12, referente à Locação de Imóvel da Unidade de Saúde do Vila Nova, com o Locador: Sr. Alexandre Roberto Reinert.

005/2012 (desde 18/01/12) – **3º Termo Suprimindo** em 5,76% e **4º Termo Acrescendo** em 14,382% em 01/11/12, ref. a Serviços e Obras de Engª/Arquitetura da UBS Itaum, com a empresa: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.

083/2008 (desde 26/03/08) – **7º Termo Acrescendo** em 25% em 08/11/12, referente à Contratação de Empresa de Laboratório de Apoio para Exames dos PA´s 24h, com a empresa: Laboratórios Gimenes SS/EPP.

Joinville, 22 de Novembro de 2012.

Antonia Maria Grigol

Representante Legal da Contratante

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 285/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 09 de novembro de 2012.

- Paulino Berkembrock, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2012.

Odir Nunes da Silva

Presidente

Portaria nº 286/2012

Nomeia servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 09 de novembro de 2012:

- Monica Vieira, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS.

- Nery Antonio Madeira, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS.

- Paulino Berkembrock, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2012.

Odir Nunes da Silva

Presidente

Portaria nº 287/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 12 de novembro 2012.

- Alex Alexandro de Souza, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Patrício Carlos Destro – PSD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2012.

Odir Nunes da Silva

Presidente

Portaria nº 288/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 12 de novembro de 2012:

- Naiara dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2012.

Odir Nunes da Silva

Presidente

Portaria nº 289/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 12 de novembro de 2012:

- Naiara dos Santos, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2012.

Odir Nunes da Silva

Presidente

Portaria nº 290/2012

Altera Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a nomeação através da Portaria nº 140/2012, publicada no Jornal do Município nº 933, de 25 de maio de 2012, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2008,

Resolve:

Alterar Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora **Andreza Corrêa**, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

Nice Mara Guimarães Ferreira – Coordenadora

Ana Cristina Jerônimo Erdmann

Fabiane Torres Woitexem

Juliana Steil D’Agostin

Leonor Maria Trisotto

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2012.

Odir Nunes da Silva

Presidente

Portaria nº 291/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de novembro de 2012:

- Tânia Regina Larson, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Patrício Carlos Destro – PSD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2012.

Odir Nunes da Silva

Presidente

Portaria nº 292/2012

Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 134, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença por motivo de doença em pessoa da família”, a servidora Maria Cristina de Souza Schroeder, de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2012.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2012.

Odir Nunes da Silva

Presidente

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 63/2012

Tomada de Preços nº 55/2012

Contratada: Harley de Aguiar Júnior - Me

Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática para Áudio, Vídeo e Foto para a Câmara de Vereadores de Joinville

Valor: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)

Data: 14/11/2012.

Prazo: 15 dias contados do recebimento da ordem de

fornecimento.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Contrato nº: 62/2012 **Tomada de Preços**
nº 55/2012
Contratada: Neomap TI Comércio e Serviços Tecnoló-
gicos Ltda ME
Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos
de Informática para Áudio, Vídeo e Foto para a Câmara
de Vereadores de Joinville
Valor: R\$ 5.367,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e
sete reais)
Data: 14/11/2012.
Prazo: 15 dias contados do recebimento da ordem de
fornecimento.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Contrato nº: 58/2012 **Tomada de Preços**
nº 55/2012
Contratada: Sander Rogério Pereira – Suprimentos de
Informática Me
Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos
de Informática para Áudio, Vídeo e Foto para a Câmara
de Vereadores de Joinville
Valor: R\$ 20.281,19 (vinte mil, duzentos e oitenta e
hum reais e dezenove centavos)
Data: 14/11/2012.
Prazo: 15 dias contados do recebimento da ordem de
fornecimento.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Contrato nº: 63/2012 **Tomada de Preços**
nº 55/2012
Contratada: Serv Informática Ltda
Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos
de Informática para Áudio, Vídeo e Foto para a Câmara
de Vereadores de Joinville
Valor: R\$ 5.449,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta
e nove reais)
Data: 14/11/2012.
Prazo: 15 dias contados do recebimento da ordem de
fornecimento.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Contrato nº: 60/2012 **Tomada de Preços**
nº 55/2012
Contratada: Lettech Indústria e Comércio de Equipa-
mentos de Informática Ltda
Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos
de Informática para Áudio, Vídeo e Foto para a Câmara
de Vereadores de Joinville
Valor: R\$ 291,49 (duzentos e noventa e um reais e qua-
renta e nove centavos)
Data: 14/11/2012.
Prazo: 15 dias contados do recebimento da ordem de
fornecimento.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Contrato nº: 57/2012 **Tomada de Preços**
nº 55/2012
Contratada: Microbusiness Comércio de Equipamen-
tos para informática Ltda – EPP
Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos
de Informática para Áudio, Vídeo e Foto para a Câmara
de Vereadores de Joinville

Valor: R\$ 311.320,00 (trezentos e onze mil, trezentos
e vinte reais)
Data: 13/11/2012.
Prazo: 15 dias contados do recebimento da ordem de
fornecimento.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EDITAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº
033/2012

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
JOINVILLE – IPREVILLE, por meio de sua Prego-
eira, nomeada pela Portaria nº 012/2012, de 24 de ou-
tubro de 2012, através das atribuições legais que lhe
são conferidas, torna público, que fica **CANCELADA**,
em virtude da necessidade de alterações no instrumen-
to convocatório, a licitação denominada **PREGÃO N.º**
033/2012, com abertura programada para o dia 26 de
novembro de 2012 as 9h00min, cujo objeto é a presta-
ção do serviço de digitalização de documentos previ-
denciários e contábeis do Ipreville.

Demais informações poderão ser obtidas na sede do
IPREVILLE, localizada na Praça Nereu Ramos, n. 372,
centro, CEP 89201-170, Joinville-SC, ou pelo telefone
(47) 34231900.

O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira
das 08:00 às 14:00 horas.
Joinville, 22 de novembro de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente do IPREVILLE

AVISO

PREGÃO Nº 034/2012

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
JOINVILLE – IPREVILLE, através de seu Pregoeiro
e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Por-
taria nº 012/2012, torna público que fará realizar em sua
sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP
89201-170, em Joinville/SC, uma Licitação que leva-
rá a efeito na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**,
do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo regime de
fornecimento, em conformidade com a Lei nº 10.520, de
17/7/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações,
que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Consti-
tuição Federal de 1998, destinado à **AQUISIÇÃO DE**
MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ES-
PECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE RE-
FERÊNCIA E NO ANEXO VII – MINUTA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PRE-
GÃO Nº 034/2012.

Os envelopes **nº 1 – PROPOSTA** e o envelope **nº 2**
– **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/
ou lacrados, até as **08:30h do dia 10 de dezembro de**
2012, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**,
sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocor-
rerá as **09:00h** no mesmo dia e local.

O **EDITAL** contendo as especificações completas po-
derá ser retirado na sede do IPREVILLE, em horário de

expediente, de segunda à sexta-feira, das 8 às 14h ou so-
licitado através do e-mail jurídico@ipreville.sc.gov.br.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licita-
ção e condições poderão ser obtidas na sede do IPRE-
VILLE, localizada na Praça Nereu Ramos, 372, centro,
CEP 89201-170, município de Joinville-SC, ou pelo te-
lefone (47) 3423-1900.

Joinville, 21 de novembro de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente do IPREVILLE

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2012

Revogo o processo licitatório levado a efeito através da
Inexigibilidade nº 009/2012, com fundamento no art.
49, *caput* da Lei de Licitações e Contratos Administra-
tivos, cujo objeto é a contratação de empresa especia-
lizada em soluções jurídicas na área de licitações (Web
Licitações e Contratos e Leianotada.com Versão 2.0).
Esta revogação tem por objetivo permitir a instauração
de novo processo licitatório para a referida contratação.

Joinville/SC, 19 de novembro de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2012

Revogo o processo licitatório levado a efeito através
da Tomada de Preços nº 067/2012, com fundamento no
art. 49, *caput* da Lei de Licitações e Contratos Admi-
nistrativos, cujo objeto é a contratação de empresa es-
pecializada de engenharia para prestação do serviço de
elaboração de projetos básicos e de projetos executivos
de modernização do tratamento de água e de Estação de
Tratamento de Lodo na Estação de Tratamento de Água
no Rio Pirai, localizada no município de Joinville – es-
tado de Santa Catarina.
Esta revogação tem por objetivo permitir a instauração
de novo processo licitatório para a referida contratação.

Joinville/SC, 19 de novembro de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281
PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503,
DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSI-
TO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S)
PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO
ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COME-
TIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S),
PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30
(TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTU-
AÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDU-
TOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁ-
GRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A
RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO
PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO,
A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLI-
CARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO
8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 088 1499/2012**

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/ Data Infração/Enquadramento
AGV7299	55246855D	5010/0 29/10/2012 162 * I
AOO0910	55993044B	5045/0 01/10/2012 162 * V
APY4911	55996388B	5010/0 01/11/2012 162 * I
CGS4385	55242795D	5169/1 24/10/2012 165
CRA0411	55990930B	6637/1 25/10/2012 230 * IX
CRA0411	55990931B	6602/0 25/10/2012 230 * VI
EIL0199	55246821D	6670/0 31/10/2012 230 * XIII
EIL0199	55246822D	6637/1 31/10/2012 230 * IX
HDK0082	54300264D	6726/1 24/10/2012 230 * XVIII
HSY1726	54300128D	6610/2 23/10/2012 230 * VII
IHO2209	55246699D	6556/4 30/10/2012 230 * I
JPD9304	55996545B	5045/0 27/10/2012 162 * V
KCW7821	55245105D	5010/0 28/10/2012 162 * I
KCW7821	55245107D	5061/0 28/10/2012 163 c/c 162 * I
KCW7821	55245109D	6912/0 28/10/2012 232
LAZ3027	55246808D	6610/2 24/10/2012 230 * VII
LWZ5616	55245835D	6599/2 30/10/2012 230 * V
LWZ5616	55245836D	5010/0 30/10/2012 162 * I
LWZ5616	55245837D	6912/0 30/10/2012 232
LXQ8316	55246030D	6599/2 28/10/2012 230 * V
LXQ8316	55246031D	5010/0 28/10/2012 162 * I
LXX5970	54300258D	6726/1 24/10/2012 230 * XVIII
LXX5970	54300260D	6556/1 24/10/2012 230 * I
LZB4711	55246951D	5010/0 24/10/2012 162 * I
LZF4016	55245110D	5010/0 31/10/2012 162 * I
LZF4016	55245111D	6599/2 31/10/2012 230 * V
LZF4016	55245112D	6637/2 31/10/2012 230 * IX
LZF4016	55245113D	6610/2 31/10/2012 230 * VII
LZU1749	54304808D	5045/0 30/09/2012 162 * V
LZU1749	54304809D	6912/0 30/09/2012 232
LZU1749	54304811D	6637/1 30/09/2012 230 * IX
MAA1179	55246024D	5045/0 25/10/2012 162 * V
MAA1179	55246025D	6599/2 25/10/2012 230 * V
MAA1179	55246026D	6637/2 25/10/2012 230 * IX
MAB0598	54300276D	5010/0 27/10/2012 162 * I
MAB0598	54300277D	6599/2 27/10/2012 230 * V
MBN3264	54034719E	5010/0 30/10/2012 162 * I
MBV6504	55246937D	6599/2 24/10/2012 230 * V
MCF0225	54308248D	5010/0 30/10/2012 162 * I
MCL6116	55245306D	6912/0 29/09/2012 232
MCQ6751	55245108D	5010/0 28/10/2012 162 * I
MCY6105	55991588B	6599/2 02/10/2012 230 * V
MDC6989	55994178B	6599/2 06/10/2012 230 * V
MDC6989	55994179B	5010/0 06/10/2012 162 * I
MDH5055	55246775D	5045/0 24/10/2012 162 * V
MEH9546	55241338D	5010/0 18/10/2012 162 * I
MEI8127	54301118D	6599/2 29/10/2012 230 * V
MEI8127	54301119D	6912/0 29/10/2012 232
MEQ1449	55246220D	5045/0 30/09/2012 162 * V
MFT1967	54034717E	6599/2 30/10/2012 230 * V
MFV8948	54300453D	5274/3 30/10/2012 175
MFV8948	54300459D	6726/1 30/10/2012 230 * XVIII
MFV8948	54300460D	7340/0 30/10/2012 252 * IV
MFV8948	54300461D	6637/2 30/10/2012 230 * IX
MGL1135	55246783D	6599/2 29/10/2012 230 * V
MGM7144	55245545D	6599/2 26/09/2012 230 * V
MGM7144	55245546D	6912/0 26/09/2012 232
MGN6482	55245966D	6912/0 28/09/2012 232
MHB7504	54300132D	5010/0 23/10/2012 162 * I
MHD3904	55242374D	6599/2 27/09/2012 230 * V
MHY3300	55246135D	5010/0 08/10/2012 162 * I
MHY3300	55246136D	6599/2 08/10/2012 230 * V
MIG4861	55241345D	6599/2 22/10/2012 230 * V
MIH5213	55246935D	6599/2 24/10/2012 230 * V
MIH5213	55246936D	5045/0 24/10/2012 162 * V
MIP1497	55996266B	5010/0 08/10/2012 162 * I
MIP1497	55996268B	6599/2 08/10/2012 230 * V
MIQ7205	54310188D	6599/2 24/10/2012 230 * V
MIV2504	55995300B	6599/2 31/10/2012 230 * V
MIW2029	54035198E	5010/0 24/10/2012 162 * I

MIW2029	54035199E	5118/0 24/10/2012 164 c/c 162 * I
MIX0414	55246941D	5010/0 29/10/2012 162 * I
MIX9768	54308661D	5010/0 28/10/2012 162 * I
MIZ3617	55474043B	5010/0 27/10/2012 162 * I
MJG1577	54036210E	6599/2 31/10/2012 230 * V
MJR6764	55246944D	5045/0 29/10/2012 162 * V
MJR6764	55246945D	6912/0 29/10/2012 232
MJR7620	55242314D	5010/0 27/10/2012 162 * I
MJS9289	54033634E	5045/0 29/10/2012 162 * V
MKC2706	55242372D	6912/0 25/09/2012 232

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 088 1500/2012**

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
AAM8027	54034972E	7366/2 29/10/2012 252 * VI
ACA2174	54036282E	5185/1 25/10/2012 167
AES7513	54034580E	5541/1 26/10/2012 181 * XVII
AGG9065	54303765D	5185/1 23/10/2012 167
AJM9219	54302914D	5568/0 23/10/2012 181 * XIX
AJO6650	54036627E	5185/1 28/10/2012 167
AJQ3115	54033627E	5541/1 21/10/2012 181 * XVII
AKQ0785	54036579E	5851/2 26/10/2012 197
AMS5328	54037064E	7366/2 30/10/2012 252 * VI
APR5416	55246615D	5185/1 24/10/2012 167
BOJ8900	54036958E	5541/6 31/10/2012 181 * XVII
BRJ4924	55246642D	5185/1 30/10/2012 167
CDF4880	55246153D	5185/1 24/09/2012 167
CDF4880	55246154D	7366/2 24/09/2012 252 * VI
CHV6612	54035930E	6068/1 20/10/2012 209
CYN7910	54036031E	5541/6 26/10/2012 181 * XVII
DAI4986	54036366E	7366/2 23/10/2012 252 * VI
DEX3032	55246819D	5185/2 30/10/2012 167
DIQ2998	54034538E	5738/0 26/09/2012 186 * II
DRL5134	54036010E	5541/1 02/10/2012 181 * XVII
DYJ6817	54034969E	5541/1 24/10/2012 181 * XVII
EPP1837	54034093E	7366/2 22/10/2012 252 * VI
HNA8017	54036632E	5185/1 28/10/2012 167
HPV0576	54035792E	5541/5 26/10/2012 181 * XVII
KHV8263	54034534E	6050/1 24/09/2012 208
KIS5144	54033337E	5541/1 08/10/2012 181 * XVII
KWS2018	54035473E	5967/0 01/10/2012 203 * V
LAZ3027	55246809D	7234/0 24/10/2012 250 * I * a
LWZ5616	55245838D	6050/1 30/10/2012 208
LWZ5616	55245839D	5215/1 30/10/2012 170
LXQ8870	54306476D	5347/0 27/10/2012 178
LYG8948	55246607D	5185/1 24/10/2012 167
LYL5815	54036167E	5541/1 25/10/2012 181 * XVII
LYP2722	54036782E	7234/0 26/10/2012 250 * I * a
LZE5821	54302197D	5541/1 26/10/2012 181 * XVII
LZU1749	54304810D	5185/1 30/09/2012 167
LZW2979	54036902E	6980/0 24/10/2012 239
MAM5447	54033853E	5568/0 23/10/2012 181 * XIX
MAP7212	55246639D	5185/1 30/10/2012 167
MAV9533	54035105E	5720/0 05/10/2012 186 * I
MAZ1676	55463949C	5681/0 19/09/2012 184 * I
MCY6105	55991589B	5835/0 02/10/2012 195
MDD6122	55246810D	5452/1 24/10/2012 181 * VIII
MDU0419	54036287E	5967/0 26/10/2012 203 * V
MDV0462	54036356E	5819/1 23/10/2012 193
MDZ2266	54303167D	6084/1 23/10/2012 211
MEN3433	55243441D	5452/1 28/10/2012 181 * VIII
MFB6520	54302926D	7366/2 25/10/2012 252 * VI
MFD4685	54034524E	7366/2 21/09/2012 252 * VI
MFD9409	54036284E	5967/0 26/10/2012 203 * V
MFF7297	54034246E	7366/2 25/10/2012 252 * VI
MFF9669	54036779E	5568/0 26/10/2012 181 * XIX
MFP2963	54034078E	5550/0 02/10/2012 181 * XVIII
MFV8948	54300451D	5185/1 30/10/2012 167
MFV8948	54300452D	5215/2 30/10/2012 170
MFV8948	54300454D	5835/0 30/10/2012 195
MFV8948	54300455D	5843/3 30/10/2012 196
MFV8948	54300456D	6076/0 30/10/2012 210
MFV8948	54300457D	6050/2 30/10/2012 208

MFV8948	54300458D	6270/0 30/10/2012 220 * II
MGS2242	54033298E	7366/2 01/11/2012 252 * VI
MGU9388	54036374E	6041/2 30/10/2012 207
MGW8585	55246628D	5185/1 30/10/2012 167
MHD9073	54036569E	6130/0 25/10/2012 214 * II
MHJ2312	54302196D	5525/0 26/10/2012 181 * XV
MHL2440	54034099E	5452/1 24/10/2012 181 * VIII
MHV5613	55246805D	7366/2 24/10/2012 252 * VI
MHV5613	55246806D	5185/1 24/10/2012 167
MIB0013	54302068D	5185/1 04/10/2012 167
MIF1653	54036754E	5541/1 24/10/2012 181 * XVII
MIP1497	55996269B	7030/1 08/10/2012 244 * I
MIV6692	55246612D	5185/1 24/10/2012 167
MIX4112	54302479D	5185/1 05/10/2012 167
MIX9768	54308659D	5835/0 28/10/2012 195
MIX9768	54308660D	5738/0 28/10/2012 186 * II
MIZ5800	54036030E	5568/0 24/10/2012 181 * XIX
MIZ5983	55246182D	6394/1 27/09/2012 220 * XIV
MJA4166	54034578E	5541/1 25/10/2012 181 * XVII
MJB9123	54035173E	7366/2 26/09/2012 252 * VI
MJM5780	54036003E	5541/1 28/09/2012 181 * XVII
MJS9289	54033633E	5452/1 29/10/2012 181 * VIII
MKA0348	54036402E	7366/2 29/10/2012 252 * VI
MLB1900	55246316D	5185/1 03/10/2012 167
MYA1241	54036637E	5185/1 28/10/2012 167

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 564 949/2012**

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
ABP4854	8564253186	7455/0 06/09/2012 218 * I
ADQ0945	8564254586	7455/0 12/09/2012 218 * I
AEE9525	8564254346	7455/0 15/09/2012 218 * I
AEM3394	8564253752	7455/0 17/09/2012 218 * I
AEP0396	8564259913	7471/0 13/10/2012 218 * III
AEP4694	8564259920	7455/0 14/10/2012 218 * I
AER2869	8564259624	7455/0 09/10/2012 218 * I
AFG3883	8564260607	7463/0 14/10/2012 218 * II
AFJ7868	8564254509	6050/3 15/09/2012 208
AGH5327	8564253114	7455/0 11/09/2012 218 * I
AHL4036	8564256054	6050/3 22/09/2012 208
AHT6751	8564254345	7455/0 15/09/2012 218 * I
AHX5865	8564260589	7455/0 13/10/2012 218 * I
AIZ3407	8564253795	7455/0 10/09/2012 218 * I
AJV1544	8564255206	7455/0 18/09/2012 218 * I
AKP2160	8564254972	7455/0 16/09/2012 218 * I
AKQ7563	8564260347	7455/0 14/10/2012 218 * I
AKW1140	8564259617	7463/0 10/10/2012 218 * II
AKY3615	8564259520	6050/3 12/10/2012 208
AMM0508	8564260499	7455/0 14/10/2012 218 * I
AOU7380	8564260479	7455/0 13/10/2012 218 * I
APA5749	8564253610	7463/0 13/09/2012 218 * II
AQL4592	8564260148	7455/0 11/10/2012 218 * I
AQW4040	8564255260	7455/0 17/09/2012 218 * I
ATA1162	8564254905	7455/0 16/09/2012 218 * I
BAE1968	8564253784	7455/0 15/09/2012 218 * I
BAL1955	8564259956	7455/0 14/10/2012 218 * I
BNO7532	8564259493	6050/3 11/10/2012 208
BNX8008	8564259844	7455/0 10/10/2012 218 * I
BRF0145	8564260105	7455/0 13/10/2012 218 * I
BTV4732	8564260131	7455/0 08/10/2012 218 * I
CEL5062	8564259779	7455/0 15/10/2012 218 * I
CGP2299	8564260620	7455/0 14/10/2012 218 * I
CHB3553	8564260486	7455/0 14/10/2012 218 * I
CIN9010	8564254745	7455/0 14/09/2012 218 * I
CMH6674	8564254218	6050/3 15/09/2012 208
CPZ3502	8564260038	7463/0 10/10/2012 218 * II
CPZ3502	8564260093	7471/0 10/10/2012 218 * III
CSL7423	8564254974	7455/0 16/09/2012 218 * I
CTA0009	8564254194	6050/3 16/09/2012 208
CVA2433	8564255533	6050/3 19/09/2012 208
CVX8651	8564260011	7455/0 13/10/2012 218 * I
CYE2894	8564253979	7455/0 17/09/2012 218 * I
CZO4994	8564259783	7455/0 08/10/2012 218 * I

CZV7466 8564258439 7455/0 02/10/2012 218 * I	LZL4187 8564260106 7455/0 10/10/2012 218 * I	MEA7346 8564259486 7455/0 11/10/2012 218 * I
DCC2852 8564259662 7455/0 08/10/2012 218 * I	LZM5993 8564260210 6050/3 11/10/2012 208	MEB5566 8564259778 7455/0 15/10/2012 218 * I
DCM7559 8564256215 7455/0 23/09/2012 218 * I	LZM7003 8564260508 7455/0 14/10/2012 218 * I	MEC5628 8564253899 7455/0 11/09/2012 218 * I
DDI0645 8564254860 7455/0 13/09/2012 218 * I	LZN0393 8564255332 7455/0 17/09/2012 218 * I	MED6526 8564259514 6050/3 10/10/2012 208
DFX0014 8564260023 7455/0 09/10/2012 218 * I	LZR1379 8564254456 6050/3 16/09/2012 208	MEF7220 8564260562 6050/3 15/10/2012 208
DFZ8242 8564260548 7455/0 14/10/2012 218 * I	LZS3674 8564260033 7455/0 09/10/2012 218 * I	MEI3034 8564253543 7463/0 12/09/2012 218 * II
DGP7128 8564254837 7455/0 13/09/2012 218 * I	LZV8964 8564254432 6050/3 12/09/2012 208	MEI6246 8564253886 7455/0 15/09/2012 218 * I
DJE2778 8564255624 7455/0 20/09/2012 218 * I	MAM0988 8564260165 6050/3 10/10/2012 208	MEJ9916 8564260177 6050/3 11/10/2012 208
DPL9561 8564253372 7455/0 20/09/2012 218 * I	MAM4252 8564253742 7455/0 15/09/2012 218 * I	MEK3243 8564259875 7463/0 11/10/2012 218 * II
DQY7061 8564260434 7455/0 14/10/2012 218 * I	MAN2484 8564253878 7455/0 11/09/2012 218 * I	MEM6043 8564254555 7455/0 15/09/2012 218 * I
DQY7061 8564260436 7463/0 14/10/2012 218 * II	MAQ3915 8564254538 6050/3 17/09/2012 208	MEN2808 8564253530 7455/0 12/09/2012 218 * I
DRA3838 8564253608 7463/0 13/09/2012 218 * II	MAR7163 8564259549 7455/0 13/10/2012 218 * I	MEN7954 8564259903 7455/0 08/10/2012 218 * I
DXU3061 8564259268 6050/3 07/10/2012 208	MAS7395 8564252236 7455/0 05/09/2012 218 * I	MER7973 8564260249 7455/0 08/10/2012 218 * I
EAE6827 8564253640 7463/0 13/09/2012 218 * II	MAU1163 8564254568 7455/0 16/09/2012 218 * I	MEU3499 8564254082 7455/0 10/09/2012 218 * I
ELA9833 8564260279 7455/0 09/10/2012 218 * I	MAW6525 8564259632 7455/0 08/10/2012 218 * I	MEY0898 8564254158 7455/0 10/09/2012 218 * I
ELC6640 8564254929 7455/0 15/09/2012 218 * I	MAY4028 8564260282 7455/0 09/10/2012 218 * I	MEZ2268 8564259848 7455/0 10/10/2012 218 * I
EUX3759 8564253883 7471/0 15/09/2012 218 * III	MAZ9409 8564253931 6050/3 10/09/2012 208	MFD5301 8564259604 7455/0 09/10/2012 218 * I
FCC1116 8564253536 7455/0 12/09/2012 218 * I	MBF9897 8564259771 7455/0 12/10/2012 218 * I	MFD5694 8564260296 7455/0 12/10/2012 218 * I
GFA0020 8564259561 7455/0 09/10/2012 218 * I	MBH2461 8564254056 7455/0 11/09/2012 218 * I	MFD9194 8564254777 7455/0 16/09/2012 218 * I
GPQ9831 8564260408 7455/0 14/10/2012 218 * I	MBH2862 8564254025 7455/0 11/09/2012 218 * I	MFF7501 8564254354 7455/0 16/09/2012 218 * I
GXK7194 8564259562 7455/0 09/10/2012 218 * I	MBH4793 8564254376 7455/0 12/09/2012 218 * I	MFF8445 8564253727 7455/0 12/09/2012 218 * I
GXS2816 8564253653 6050/3 11/09/2012 208	MBH4954 8564254238 7455/0 12/09/2012 218 * I	MFF8708 8564253540 7463/0 12/09/2012 218 * II
HFW7928 8564260207 7455/0 11/10/2012 218 * I	MBH5207 8564255173 7471/0 18/09/2012 218 * III	MFH4719 8564259739 7455/0 11/10/2012 218 * I
HIX1551 8564254893 7455/0 14/09/2012 218 * I	MBI1658 8564254823 7455/0 12/09/2012 218 * I	MFJ0218 8564260556 6050/3 15/10/2012 208
HJG2207 8564253607 7455/0 13/09/2012 218 * I	MBK0577 8564260031 7455/0 09/10/2012 218 * I	MFJ9427 8564253785 7455/0 15/09/2012 218 * I
HOI8350 8564254681 7455/0 13/09/2012 218 * I	MBL8231 8564259457 6050/3 08/10/2012 208	MFK8780 8564260241 7455/0 08/10/2012 218 * I
HPG1008 8564260588 7455/0 13/10/2012 218 * I	MBL9521 8564259675 7455/0 11/10/2012 218 * I	MFL6676 8564259099 7463/0 07/10/2012 218 * II
HPN3001 8564259041 7455/0 06/10/2012 218 * I	MBN1113 8564255011 7455/0 21/09/2012 218 * I	MFL8450 8564260525 7455/0 14/10/2012 218 * I
HPT1509 8564260569 7463/0 14/10/2012 218 * II	MBN6188 8564254054 7455/0 11/09/2012 218 * I	MFO3796 8564259559 7455/0 09/10/2012 218 * I
HRL7132 8564255698 7463/0 19/09/2012 218 * II	MBN8488 8564260419 7455/0 14/10/2012 218 * I	MFP8493 8564259880 7471/0 12/10/2012 218 * III
HTF0011 8564259815 7455/0 08/10/2012 218 * I	MBS0968 8564254358 7455/0 17/09/2012 218 * I	MFT1323 8564259686 7455/0 09/10/2012 218 * I
IBG0752 8564259933 7455/0 13/10/2012 218 * I	MBS3575 8564260127 7455/0 11/10/2012 218 * I	MFT9356 8564259818 7455/0 08/10/2012 218 * I
IBS4935 8564259584 7455/0 08/10/2012 218 * I	MBS8476 8564260027 7463/0 09/10/2012 218 * II	MFW2927 8564255708 7455/0 20/09/2012 218 * I
IDU5124 8564259756 6050/3 09/10/2012 208	MBT3570 8564258936 7455/0 06/10/2012 218 * I	MFW4740 8564254283 6050/3 15/09/2012 208
IGE2319 8564259945 7455/0 11/10/2012 218 * I	MBT3723 8564254390 7455/0 14/09/2012 218 * I	MFZ0448 8564253943 7455/0 11/09/2012 218 * I
IHQ3007 8564254473 7455/0 15/09/2012 218 * I	MBU2210 8564255003 7471/0 23/09/2012 218 * III	MGB5442 8564260487 7455/0 14/10/2012 218 * I
IIA6564 8564254904 7455/0 16/09/2012 218 * I	MBU2210 8564255004 7463/0 23/09/2012 218 * II	MGC4856 8564259827 7455/0 09/10/2012 218 * I
III6911 8564260116 7455/0 11/10/2012 218 * I	MBV5197 8564259667 7455/0 10/10/2012 218 * I	MGF4596 8564255873 7463/0 23/09/2012 218 * II
IJY6609 8564255826 6050/3 22/09/2012 208	MBW2763 8564254776 7463/0 15/09/2012 218 * II	MGF4596 8564260357 7463/0 15/10/2012 218 * II
IKQ8460 8564259729 7455/0 10/10/2012 218 * I	MBW3387 8564254307 7455/0 14/09/2012 218 * I	MGF5997 8564260497 7463/0 14/10/2012 218 * II
IKW6074 8564254975 7455/0 16/09/2012 218 * I	MBY2627 8564254120 7455/0 16/09/2012 218 * I	MGG4866 8564259849 7455/0 10/10/2012 218 * I
ILI3616 8564260305 7455/0 14/10/2012 218 * I	MBZ4170 8564253906 7455/0 17/09/2012 218 * I	MGH0388 8564260389 7463/0 14/10/2012 218 * II
IVC1203 8564259698 7455/0 12/10/2012 218 * I	MCB9495 8564254370 7455/0 13/09/2012 218 * I	MGI1708 8564260277 7455/0 09/10/2012 218 * I
JNY2052 8564253954 7455/0 10/09/2012 218 * I	MCD0861 8564260364 7455/0 13/10/2012 218 * I	MGJ0388 8564260082 7455/0 12/10/2012 218 * I
KLW4802 8564259504 6050/3 12/10/2012 208	MCD7804 8564254523 6050/3 16/09/2012 208	MGM6785 8564254936 7455/0 12/09/2012 218 * I
KUZ1833 8564254683 7455/0 13/09/2012 218 * I	MCE1381 8564260338 7455/0 13/10/2012 218 * I	MGM8225 8564260058 7455/0 10/10/2012 218 * I
KWH0603 8564259463 6050/3 08/10/2012 208	MCE8624 8564260495 7455/0 14/10/2012 218 * I	MGN1192 8564260481 7455/0 13/10/2012 218 * I
KZZ9365 8564260310 6050/3 13/10/2012 208	MCF9098 8564260087 7455/0 08/10/2012 218 * I	MGR6489 8564260194 6050/3 09/10/2012 208
LIG5680 8564260411 7455/0 14/10/2012 218 * I	MCH0494 8564259588 7455/0 08/10/2012 218 * I	MGV2610 8564259678 7455/0 11/10/2012 218 * I
LKN1485 8564259785 7455/0 08/10/2012 218 * I	MCI3908 8564260037 7455/0 09/10/2012 218 * I	MGW3617 8564254014 7455/0 11/09/2012 218 * I
LNB4064 8564254438 6050/3 13/09/2012 208	MCI4148 8564259732 7455/0 11/10/2012 218 * I	MHA0219 8564260132 7455/0 08/10/2012 218 * I
LOQ9582 8564259552 7455/0 15/10/2012 218 * I	MCK1482 8564260009 7455/0 12/10/2012 218 * I	MHA0594 8564259995 7455/0 09/10/2012 218 * I
LSX2073 8564253452 7463/0 20/09/2012 218 * II	MCK9316 8564260315 6050/3 14/10/2012 208	MHB7234 8564253798 7455/0 10/09/2012 218 * I
LUX8833 8564254834 7455/0 13/09/2012 218 * I	MCL0376 8564255817 6050/3 21/09/2012 208	MHC1557 8564259592 7455/0 08/10/2012 218 * I
LWU5972 8564259871 7463/0 10/10/2012 218 * II	MCL6262 8564260513 6050/3 14/10/2012 208	MHC1781 8564259596 7463/0 09/10/2012 218 * II
LWW6580 8564258418 7455/0 01/10/2012 218 * I	MCO1526 8564259534 7455/0 13/10/2012 218 * I	MHC9217 8564253575 7455/0 14/09/2012 218 * I
LXB2781 8564259716 7455/0 08/10/2012 218 * I	MCT4182 8564259702 7455/0 13/10/2012 218 * I	MHD0089 8564259994 7455/0 09/10/2012 218 * I
LXG9013 8564260422 7455/0 14/10/2012 218 * I	MCV1121 8564254830 7455/0 12/09/2012 218 * I	MHE2190 8564253306 7463/0 10/09/2012 218 * II
LXG9702 8564254940 7455/0 13/09/2012 218 * I	MCV4265 8564253562 7455/0 14/09/2012 218 * I	MHE6190 8564254357 7455/0 17/09/2012 218 * I
LXH4368 8564259665 7455/0 10/10/2012 218 * I	MCV4492 8564254824 7455/0 12/09/2012 218 * I	MHE7082 8564260041 7455/0 08/10/2012 218 * I
LXJ9460 8564259647 7455/0 11/10/2012 218 * I	MCX6921 8564254723 7463/0 13/09/2012 218 * II	MHE7206 8564253429 7471/0 12/09/2012 218 * III
LXL4730 8564259507 6050/3 08/10/2012 208	MDA0480 8564256249 7463/0 23/09/2012 218 * II	MHE7580 8564259648 7455/0 11/10/2012 218 * I
LXL9119 8564254706 6050/3 16/09/2012 208	MDC5696 8564254232 6050/3 12/09/2012 208	MHE8166 8564260591 7455/0 13/10/2012 218 * I
LXQ4079 8564260371 7455/0 13/10/2012 218 * I	MDD3071 8564253771 7455/0 12/09/2012 218 * I	MHF9339 8564259696 7455/0 12/10/2012 218 * I
LXS3721 8564254924 7455/0 15/09/2012 218 * I	MDI8791 8564254567 7455/0 16/09/2012 218 * I	MHH0654 8564253459 7455/0 20/09/2012 218 * I
LYP4052 8564260394 7455/0 13/10/2012 218 * I	MDJ4183 8564260331 7455/0 13/10/2012 218 * I	MHJ6720 8564254486 7455/0 15/09/2012 218 * I
LYR9303 8564259531 7455/0 12/10/2012 218 * I	MDN6034 8564259631 7455/0 08/10/2012 218 * I	MHK2388 8564260304 7455/0 14/10/2012 218 * I
LYR9556 8564259751 6050/3 09/10/2012 208	MDO9235 8564259681 7455/0 12/10/2012 218 * I	MHL0948 8564259707 7463/0 14/10/2012 218 * II
LYS8842 8564259936 7455/0 15/10/2012 218 * I	MDR1547 8564260190 7455/0 09/10/2012 218 * I	MHL3977 8564260540 6050/3 14/10/2012 208
LYU8701 8564260606 7455/0 14/10/2012 218 * I	MDT5224 8564252045 7455/0 09/09/2012 218 * I	MHL7126 8564254908 7455/0 15/09/2012 218 * I
LYW9974 8564253410 7455/0 12/09/2012 218 * I	MDX7514 8564260042 7455/0 11/10/2012 218 * I	MHN1551 8564254937 7455/0 12/09/2012 218 * I
LYZ8506 8564259854 7455/0 10/10/2012 218 * I	MDX8045 8564253693 7455/0 12/09/2012 218 * I	MHO3470 8564254614 7455/0 15/09/2012 218 * I
LZB0550 8564254475 7455/0 15/09/2012 218 * I	MDY8675 8564254763 7455/0 15/09/2012 218 * I	MHQ7396 8564254444 7455/0 15/09/2012 218 * I
LZD4093 8564259870 7463/0 10/10/2012 218 * II	MEA6387 8564254617 7455/0 15/09/2012 218 * I	MHW7521 8564260072 7455/0 11/10/2012 218 * I
LZD5608 8564260212 6050/3 12/10/2012 208	MEA6387 8564254618 7455/0 15/09/2012 218 * I	MHX1376 8564260301 7455/0 14/10/2012 218 * I

MHX5057 8564260230 7455/0 08/10/2012 218 * I
MHX9444 8564255679 7455/0 21/09/2012 218 * I
MHY2641 8564259961 7463/0 08/10/2012 218 * II
MID3647 8564260373 7455/0 14/10/2012 218 * I
MIE2303 8564259633 7455/0 08/10/2012 218 * I
MIE6804 8564254437 6050/3 13/09/2012 208
MII8958 8564254430 6050/3 12/09/2012 208
MII9725 8564259952 7455/0 14/10/2012 218 * I
MII9725 8564260443 7455/0 14/10/2012 218 * I
MIJ0367 8564254820 7463/0 12/09/2012 218 * II
MIK2763 8564260298 7455/0 13/10/2012 218 * I
MIK3791 8564254739 7455/0 13/09/2012 218 * I
MIK5930 8564260069 7455/0 10/10/2012 218 * I
MIL9951 8564254131 7455/0 16/09/2012 218 * I
MIP9614 8564259574 7455/0 09/10/2012 218 * I
MIR6778 8564251346 6050/3 03/09/2012 208
MIS1143 8564254705 7455/0 16/09/2012 218 * I
MIU1739 8564254255 7455/0 14/09/2012 218 * I
MIU5728 8564259831 7455/0 09/10/2012 218 * I
MIV2019 8564255236 6050/3 19/09/2012 208
MIV8356 8564256029 7455/0 23/09/2012 218 * I
MIW0933 8564259850 7455/0 10/10/2012 218 * I
MIW4711 8564260363 7463/0 13/10/2012 218 * II
MIW9449 8564250206 7463/0 31/08/2012 218 * II
MIX7757 8564254268 6050/3 13/09/2012 208
MIY2691 8564254621 7455/0 15/09/2012 218 * I
MIY9292 8564254676 7455/0 13/09/2012 218 * I
MIZ0021 8564254508 6050/3 15/09/2012 208
MIZ7114 8564260490 7455/0 14/10/2012 218 * I
MJC4041 8564260526 7455/0 15/10/2012 218 * I
MJD1138 8564260266 7455/0 11/10/2012 218 * I
MJG4221 8564254919 7463/0 15/09/2012 218 * II
MJH5915 8564254792 7455/0 12/09/2012 218 * I
MJH7762 8564259540 7463/0 14/10/2012 218 * II
MJI4384 8564254798 7455/0 12/09/2012 218 * I
MJJ6328 8564260196 7455/0 09/10/2012 218 * I
MJJ6328 8564260259 7455/0 10/10/2012 218 * I
MJK9823 8564260064 7455/0 10/10/2012 218 * I
MJM3186 8564253746 7455/0 16/09/2012 218 * I
MJM3702 8564255204 7455/0 19/09/2012 218 * I
MJM7254 8564259754 6050/3 09/10/2012 208
MJN4749 8564254887 7455/0 15/09/2012 218 * I
MJN6664 8564254551 7455/0 19/09/2012 218 * I
MJQ3404 8564255908 7463/0 21/09/2012 218 * II
MJQ4733 8564259690 7455/0 11/10/2012 218 * I
MJQ4733 8564259693 7455/0 12/10/2012 218 * I
MJQ4733 8564259711 7455/0 14/10/2012 218 * I
MJR7684 8564254089 7455/0 12/09/2012 218 * I
MJT8449 8564259477 6050/3 10/10/2012 208
MJW8616 8564260539 6050/3 14/10/2012 208
MJZ4411 8564259883 7455/0 08/10/2012 218 * I
MJZ6176 8564259526 7455/0 10/10/2012 218 * I
MKA5802 8564259701 7455/0 13/10/2012 218 * I
MKA6344 8564260152 7455/0 13/10/2012 218 * I
MKD3799 8564259635 7455/0 09/10/2012 218 * I
MKE5142 8564260586 7455/0 14/10/2012 218 * I
MKE7352 8564253735 7455/0 14/09/2012 218 * I
MKF0879 8564259983 7455/0 11/10/2012 218 * I
MKF6591 8564254749 7455/0 14/09/2012 218 * I
MKG7359 8564254457 7455/0 16/09/2012 218 * I
MKO6770 8564259765 7455/0 10/10/2012 218 * I
MKR0280 8564254059 7455/0 10/09/2012 218 * I
MMA4830 8564260573 7455/0 13/10/2012 218 * I
MMD1029 8564253541 7463/0 12/09/2012 218 * II
MOV3970 8564259603 7463/0 09/10/2012 218 * II
MVH7003 8564259671 7455/0 10/10/2012 218 * I
MY Y1225 8564254336 7463/0 15/09/2012 218 * II
NAJ8777 8564255604 7455/0 20/09/2012 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 745/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

FJY8338 8576000065 5541/6 11/09/2012 181 * XVII
LRE0779 8576000138 5541/6 24/10/2012 181 * XVII
MAV8927 8576010055 7366/2 11/09/2012 252 * VI
MCH4339 8576000132 5967/0 11/10/2012 203 * V
MEN1488 8576000136 7366/2 08/10/2012 252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEMA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1501/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
AKB2968 55994439B 6637/2 29/07/2012 R\$ 127,69 230 * IX
ANJ3790 55999702B 6912/0 15/06/2012 R\$ 53,20 232
ANJ3790 55999703B 6637/2 15/06/2012 R\$ 127,69 230 * IX
ARN0533 54305520D 5010/0 27/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
CCD6711 55241727D 5010/0 27/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
CFQ3249 54971556D 6599/2 24/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
CLV5532 55995687B 6912/0 11/09/2012 R\$ 53,20 232
DEC2734 54310157D 6912/0 29/08/2012 R\$ 53,20 232
DEC2734 54310158D 6653/2 29/08/2012 R\$ 127,69 230 * XI
DPA5823 54302373D 6610/2 21/07/2012 R\$ 127,69 230 * VII
IKE5819 55243243D 6599/2 05/07/2012 R\$ 191,53 230 * V
KOH9544 55995685B 6610/2 16/08/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LPX1212 55999626B 6610/2 26/08/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LPX1212 55999626B 6912/0 26/08/2012 R\$ 53,20 232
LWY5606 54304274D 6556/1 23/08/2012 R\$ 191,53 230 * I
LXN1461 54301265D 6599/2 30/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXN1461 54301266D 6912/0 30/08/2012 R\$ 53,20 232
LYR6953 55992979B 6912/0 30/08/2012 R\$ 53,20 232
LYR6953 55992980B 6599/2 30/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYR6953 55992986B 5045/0 30/08/2012 R\$ 191,53 162 * V
LYV9362 55466196C 6599/2 23/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZV3475 54303129D 5010/0 14/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZY0654 54305525D 6599/2 29/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZY9492 54310155D 6912/0 29/08/2012 R\$ 53,20 232
LZY9492 54310156D 5010/0 29/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAN3361 55995579B 6912/0 17/08/2012 R\$ 53,20 232
MBB7062 55991280B 6599/2 25/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBB7062 55991281B 5010/0 25/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBG3283 55244806D 5010/0 29/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBH7614 55244527D 6599/2 24/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBJ0835 54297146D 6912/0 27/08/2012 R\$ 53,20 232
MBO0490 54301505D 6920/0 20/08/2012 R\$ 127,69 233
MBP5643 54301301D 5010/0 03/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCB8151 55241322D 6599/2 27/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDE4017 54305524D 6726/1 29/08/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MDG0118 54996703D 6912/0 02/02/2012 R\$ 53,20 232
MDQ3115 55986180B 5045/0 22/08/2012 R\$ 191,53 162 * V

MFO8235 55984042B 6599/2 31/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFX3342 55241315D 6599/2 21/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFX3342 55241316D 5010/0 21/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGB7118 55243975D 5010/0 24/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGF0952 54301264D 6599/2 30/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGH4627 54305522D 6912/0 29/08/2012 R\$ 53,20 232
MGI4072 54302163D 5010/0 27/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGI4292 55240239D 5274/1 22/08/2012 R\$ 191,53 175
MGM0615 54616086B 7340/0 21/08/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MGO2563 55244801D 6599/2 24/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGY3276 54305517D 5010/0 27/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHD2246 55995273B 6599/2 03/07/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHL6412 54301952D 7340/0 26/08/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIA9117 55244691D 7340/0 25/08/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIF8185 55999398B 5010/0 15/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIN6850 54307922D 6637/2 14/07/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MIN6850 54307923D 5010/0 14/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIN6850 54307925D 6912/0 14/07/2012 R\$ 53,20 232
MIN6850 54307926D 6599/2 14/07/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIQ7115 54305509D 6599/2 27/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIQ7115 54305510D 6726/1 27/08/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MIQ7115 54305511D 6637/2 27/08/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MIX5081 55244521D 6599/2 24/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIX5081 55244522D 5010/0 24/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJB1231 55244524D 5010/0 24/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJE3505 54310803D 6637/2 26/08/2012 R\$ 127,69 230 * IX
NHM9838 54974610D 6971/0 25/02/2012 R\$ 191,53 238

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1502/2012
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AGN4156 54967296D 5568/0 27/06/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
APL8376 55994636B 6041/2 28/08/2012 R\$ 127,69 207
ELK2103 55988387B 5428/4 03/08/2012 R\$ 191,53 181 * V
GUQ6224 54967162D 5185/1 22/06/2012 R\$ 127,69 167
HMZ6252 54952066D 5185/1 28/06/2012 R\$ 127,69 167
KJQ2208 55245297D 5185/1 10/09/2012 R\$ 127,69 167
LZD1450 55244710D 5185/1 21/08/2012 R\$ 127,69 167
MAE7886 54034805E 5681/0 12/09/2012 R\$ 53,20 184 * I
MAM5447 54034173E 5541/6 12/09/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAT5552 54310986D 5185/2 09/09/2012 R\$ 127,69 167
MAV4738 55244724D 5185/1 21/08/2012 R\$ 127,69 167
MDP6875 55244730D 5185/1 21/08/2012 R\$ 127,69 167
MDS9247 54616100B 5967/0 27/08/2012 R\$ 191,53 203 * V
MGB7118 55243975D 5819/2 24/08/2012 R\$ 574,61 193
MGF4632 55468923C 5550/0 31/08/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MGI2327 55245012D 7366/2 24/08/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHD2802 54307977D 5541/1 02/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHL6412 54301951D 6050/1 26/08/2012 R\$ 191,53 208
MHP9519 54302425D 6068/1 04/07/2012 R\$ 127,69 209
MIA9117 55244690D 5185/1 25/08/2012 R\$ 127,69 167
MIF2652 55241990D 7056/1 03/06/2012 R\$ 191,53 244 * III
MIK1283 55241745D 5720/0 08/08/2012 R\$ 127,69 186 * I
MIK1283 55241746D 5819/1 08/08/2012 R\$ 574,61 193
MIK1283 55241748D 7030/2 08/08/2012 R\$ 191,53 244 * I
MJE2530 55245554D 7366/2 11/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJE3505 54310802D 7056/1 26/08/2012 R\$ 191,53 244 * III
MJF3499 54968044D 7374/0 22/06/2012 R\$ 191,53 253
MJR1724 55241536D 5568/0 25/08/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MJT7821 54308489D 5479/0 16/09/2012 R\$ 85,12 181 * X
MKB8744 55245561D 5185/1 11/09/2012 R\$ 127,69 167
MKD3512 54035563E 7366/2 13/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MMA1241 54301203D 5720/0 27/08/2012 R\$ 127,69 186 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 950/2012
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AGH4031 8564250172 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHQ8431 8564238466 6050/3 16/06/2012 R\$ 191,53 208
AIS8531 8564245466 7455/0 12/08/2012 R\$ 85,12 218 * I

ALV3886 8564244756 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOA5972 8564247682 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
APC0482 8564246314 7455/0 13/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
ARR1806 8564245341 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
CAT8325 8564237047 7455/0 12/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CJI0992 8564243248 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DGK2780 8564245109 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIT7705 8564245217 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DOL4935 8564245388 7463/0 24/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
DPR9835 8564237074 7463/0 16/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
DQT3799 8564246851 6050/3 16/08/2012 R\$ 191,53 208
DUA2241 8564235472 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
DYB4775 8564244770 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
GRO0555 8564250822 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
GTB2952 8564236664 7455/0 13/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
HER9326 8564250599 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
HIX3029 8564250846 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
IGC3508 8564246956 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
INM4429 8564250062 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
JUR9739 8564247817 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
KJE6077 8564241438 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
KNG1312 8564244947 6050/3 22/07/2012 R\$ 191,53 208
KNJ3518 8564251122 7463/0 01/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
KNK9980 8564246022 7463/0 13/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
LAS3461 8564244257 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
LNH4921 8564250296 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXD1866 8564244828 7463/0 21/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXH6115 8564239020 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYJ1893 8564251319 6050/3 06/09/2012 R\$ 191,53 208
LYU9075 8564244822 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZH2720 8564238387 7455/0 15/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZV2579 8564237166 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAE9097 8564244818 7463/0 21/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAW6525 8564244347 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBL7693 8564246458 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBR7034 8564249934 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBV5829 8564251109 7463/0 01/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBZ3647 8564250069 7463/0 29/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCH4815 8564243961 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCI0496 8564241942 6050/3 05/07/2012 R\$ 191,53 208
MCO3896 8564242686 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCO7587 8564247290 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCP4004 8564244485 6050/3 21/07/2012 R\$ 191,53 208
MCP5545 8564250168 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCR7089 8564250968 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCY7741 8564237225 7455/0 14/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCZ2641 8564240543 7455/0 03/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDA8717 8564238769 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDD4860 8564242095 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDG0499 8564247961 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI3519 8564236221 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI6580 8564244824 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDL2940 8564236725 7455/0 11/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDL2940 8564236731 7455/0 11/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDW1685 8564244278 7463/0 21/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEE1225 8564240791 7455/0 03/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEH3786 8564239612 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEM3567 8564248335 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEP2204 8564245822 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEX3268 8564242595 6050/3 07/07/2012 R\$ 191,53 208
MFC6365 8564237963 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFI1906 8564238002 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFI7564 8564245182 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFR4597 8564236994 7455/0 13/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFW1509 8564236175 7455/0 10/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFW6739 8564247128 6050/3 18/08/2012 R\$ 191,53 208
MFW7025 8564251460 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I

MFX2222 8564243798 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGC0608 8564238025 7455/0 19/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGE4947 8564240606 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG4771 8564236424 7455/0 10/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGS1104 8564244633 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGT6732 8564237706 7455/0 17/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGX9136 8564250689 7463/0 02/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGX9136 8564251074 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGY7431 8564244446 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ9937 8564251359 6050/3 04/09/2012 R\$ 191,53 208
MHB6793 8564250002 7463/0 27/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHC0499 8564237469 7455/0 21/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE6710 8564236556 7463/0 09/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHF3000 8564251085 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA4147 8564236553 7463/0 09/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MID9038 8564244148 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MII8462 8564245063 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MII9377 8564237740 6050/3 17/06/2012 R\$ 191,53 208
MIO2163 8564245092 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIO3820 8564241920 6050/3 09/07/2012 R\$ 191,53 208
MIR3957 8564244413 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR5086 8564237082 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU5416 8564244563 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV3297 8564251045 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV7136 8564242949 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW1887 8564242386 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIX1399 8564245044 7463/0 24/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIX7258 8564246324 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD6572 8564245908 7455/0 13/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJJ8594 8564249987 7463/0 27/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJM0243 8564245262 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJT6472 8564236532 7455/0 10/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJW9692 8564236076 7455/0 10/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJY2623 8564241628 7455/0 04/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLX3630 8564237726 6050/3 16/06/2012 R\$ 191,53 208
MVZ4692 8564244671 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
NQQ5613 8564245317 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 881/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ADF9045 55957570C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AGS3008 55954207C 5541/2 08/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AIR4823 55956357C 5541/2 02/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AJZ2603 55954475C 5541/2 12/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AQW4530 55955982C 5541/2 27/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BDQ2005 55959225C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BNG4560 55953284C 5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BTJ4600 55958745C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CAR3564 55957046C 5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CEY2649 55957597C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CHS8209 55954705C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CHT2797 55959230C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
COH9127 55958750C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DOS7071 55957132C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DQB1760 55957259C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
FBD4455 55958641C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
GCY2828 55958762C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJE4585 55957388C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPI4183 55956795C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HZQ4240 55954719C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JEY8161 55958903C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KBB0509 55954865C 5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LCO0644 55957499C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYD1447 55957635C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

LYK4919 55954022C 5541/2 05/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBB9336 55958102C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBE1345 55953426C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBL5846 55958670C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBN5428 55954027C 5541/2 05/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBS5674 55958788C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCF0020 55954333C 5541/2 09/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCF9502 55958918C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCL0376 55955460C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCM5087 55959120C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDL7966 55958242C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDM3255 55958681C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEG7983 55958244C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEW2231 55954771C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEW3126 55953700C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFA4858 55957529C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFB8769 55958688C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFM0263 55954909C 5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFS9634 55955804C 5541/2 25/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFW8127 55954338C 5541/2 09/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFZ5514 55958698C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGE0969 55958943C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGJ5708 55954051C 5541/2 05/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHH6444 55953962C 5541/2 04/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHH8054 55954440C 5541/2 11/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHL4198 55958833C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHQ3385 55956463C 5541/2 02/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHT3729 55954070C 5541/2 05/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHT6756 55954792C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHV4316 55957433C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHW9883 55954794C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MID8956 55954447C 5541/2 11/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIF8564 55958713C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIH5293 55953970C 5541/2 04/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIQ1252 55959189C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIS3382 55953835C 5541/2 01/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIU9408 55953718C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIW4657 55958842C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX7168 55954806C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIZ2405 55954683C 5541/2 13/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJE8052 55958847C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJI8272 55958275C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJU3131 55955026C 5541/2 16/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJX2511 55954095C 5541/2 05/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MKF2123 55959199C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MNM9969 55958613C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MTG5186 55957568C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 746/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

MIA8505 8576010012 7366/2 09/08/2012 R\$ 85,12 252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

E X P E D I E N T E

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.